

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	3
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	10
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	13
3ª ZONA ELEITORAL - PORTO NACIONAL	82
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU	84
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	87
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS	90
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	92
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	95
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	100
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	105
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ	120
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	125
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	127
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	134

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA N. 0025/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023, e considerando o teor do e-Doc n. 07010758016202518,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL ADMINISTRATIVO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Gustavo Andrade Campos Matrícula n. 123056	Jorgiano Soares Pereira Matrícula n. 120026	21/2024	02/01/2025	AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 043/2023.

FISCAL TÉCNICO		ATA	INÍCIO	OBJETO
Titular	Substituto			
Roberto Marocco Junior Matrícula n. 92508	Alex de Oliveira Souza Matrícula n. 78907	21/2024	02/01/2025	AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 043/2023.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023.

Art. 3º Os fiscais da ARP designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Revogar na Portaria n. 164/2024, a parte que designou os servidores, Gustavo Andrade Campos e Agnel Rosa dos Santos Pova, como Fiscal Técnico e Administrativo da Ata n. 021/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0026/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010759193202511,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça EURICO GRECO PUPPIO, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, para atuar nos autos e-Ext n. 2025.0000096, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultarem, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0027/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464/2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010758794202591,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOÃO LINO CAVALCANTE NETO, matrícula n. 121035, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça - DAM 5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0028/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464/2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010757778202416,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora SÂMIA CAROLINE CAYRES LIMA, matrícula n. 122001, do cargo em comissão de Encarregado de Área - DAM 4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0029/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464/2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010757778202416,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora SÂMIA CAROLINE CAYRES LIMA, matrícula n. 122001, para provimento do cargo em comissão de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça - DAM 5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PAUTA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

13/01/2025 – 14h

1. Apreciação de atas;
2. Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 – Solicitação de alteração da Lei n. 3.472/2019 (solicitante: ASAMP; relatoria: CAA/CAI);
3. Indicação de membro para compor o Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do Ministério Público (Fump);
4. E-doc n. 07010742258202492 – Solicitação de estudo para revisão do quantitativo de servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO (solicitante: Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira);
5. Regulamentação da eleição complementar de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (interessada: Secretaria do CPJ);
6. Relatórios de correições ordinárias do Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Naesf), do Núcleo do Tribunal do Júri do MPTO (MPNujuri), do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia), da 1ª e 2ª PJ de Augustinópolis, da 4ª PJ de Paraíso do Tocantins, da 5ª PJ de Porto Nacional, da PJ de Araguacema e da PJ de Itaguatins (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público);
7. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC):
 - 7.1 E-doc's n. 07010749299202418 e 07010752803202459 – Instauração de PIC's (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça);
 - 7.2 E-doc's n. 07010750457202474 e 07010756635202471 – Instauração de PIC's (comunicante: 2ª PJ de Araguaína);
 - 7.3 E-doc n. 07010752106202414 – Instauração de PIC (comunicante: 1ª PJ de Colinas do Tocantins);
 - 7.4 E-doc n. 07010757084202462 – Instauração de PIC (comunicante: 1ª PJ de Cristalândia);
 - 7.5 E-doc n. 07010754560202493 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Natividade);
 - 7.6 E-doc's n. 07010748770202442, 07010748771202497, 07010748772202431 e 07010750276202448 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 - 7.7 E-doc n. 07010750658202471 – Prorrogação de PIC (comunicante: 2ª PJ de Tocantinópolis);
 - 7.8 E-doc's n. 07010755594202411 e 07010756963202477 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ de Goiatins);
 - 7.9 E-doc n. 07010749036202417 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Ponte Alta do Tocantins);
 - 7.10 E-doc n. 07010753171202441 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Filadélfia);
 - 7.11 E-doc n. 07010752769202412 – Arquivamento parcial de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça);
 - 7.12 E-doc n. 07010750956202461 – Arquivamento de PIC (comunicante: Grupo de Atuação Especializada em

Segurança Pública); e

8. Outros assuntos.

Palmas-TO, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PAUTA DA 264ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

14/1/2025 – 9h

1. Eleição de Secretário e Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público;
2. Apreciação de Ata;
3. Expedientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhando, para conhecimento, cópias de Portarias de Instauração de Procedimentos Administrativos de Controle de Constitucionalidade:
 1. E-doc n. 07010750190202415 – Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2024.0008212 (Procurador-geral de Justiça Abel Andrade Leal Júnior);
 2. E-doc n. 07010750989202411 – Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2024.0008353 (Procurador-geral de Justiça Abel Andrade Leal Júnior);
4. Autos Sei n. 19.30.9000.0000737/2023-45 - Interessada: Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo - Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher - CaoCCID. Assunto: Conversão de Projeto "Mini Cidadão" em Projeto Especial. Retirado de julgamento, pelo relator, na 263ª Sessão Ordinária (Relator Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira);
5. Autos Sei n. 19.30.9000.0000709/2024-22 - Interessados: Promotores de Justiça Marcelo de Lima Nunes e Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes. Assunto: Representações denotando as suas insatisfações pelo fato de estarem recebendo processos e procedimentos originários da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, dado o impedimento do Promotor titular André Henrique Oliveira Leite, nos feitos em que haja interesse da Universidade de Gurupi – UNIRG, em razão de fazer parte do corpo docente daquela instituição. Retirado de julgamento, pelo relator, na 263ª Sessão Ordinária (Relator Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira);
6. E-doc n. 07010753215202432 - Interessado: Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Assunto: Informa fim de mandato como Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), retorno ao exercício do meu cargo/função junto à 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Secretário do Conselho Superior do Ministério Público);
7. Expedientes da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, encaminhando, para conhecimento, cópias dos relatórios de correições ordinárias:
 1. E-doc n. 07010745386202498 - Promotoria de Justiça de Araguacema (Corregedoria-Geral do

Ministério Público do Estado do Tocantins);

2. E-doc n. 07010749242202419 - Promotoria de Justiça de Itaguatins (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
3. E-doc n. 07010746392202462 - 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
4. E-doc n. 07010749244202416 - 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
5. E-doc n. 07010749246202499 - 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
6. E-doc n. 07010745384202415 - Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
7. E-doc n. 07010745382202418 - Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - NAESF (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
8. E-doc n. 07010745379202496 - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Tocantins - NUPIA (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
9. E-doc n. 07010755528202425 - 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

8. Expedientes das Promotorias de Justiça, encaminhando, para ciência, cópias de portarias de instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:

1. E-doc n. 07010757487202411 - Inquérito Civil Público n. 2024.0002238 (5ª P. J. de Porto Nacional);
2. E-doc n. 07010757482202489 - Inquérito Civil Público n. 2024.0003825 (5ª P. J. de Porto Nacional);
3. E-doc n. 07010757520202411 - Inquérito Civil Público n. 2024.0001803 (5ª P. J. de Porto Nacional);
4. E-doc n. 07010757485202412 - Inquérito Civil Público n. 2024.0001491 (5ª P. J. de Porto Nacional);
5. E-doc n. 07010757479202465 - Inquérito Civil Público n. 2024.0001134 (5ª P. J. de Porto Nacional);
6. E-doc n. 07010757439202413 - Inquérito Civil Público n. 2022.0009154 (28ª P. J. da Capital);

7. E-doc n. 07010757560202445 - Inquérito Civil Público n. 2024.0000358 (P. J. de Filadélfia);
8. E-doc n. 07010753960202481 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007477 (9ª P. J. da Capital);
9. E-doc n. 07010754654202462 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004812 (10ª P. J. da Capital);
10. E-doc n. 07010755646202433 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000620 (10ª P. J. da Capital);
11. E-doc n. 07010756141202496 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000996 (10ª P. J. da Capital);
12. E-doc n. 07010751605202478 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000411 (23ª P. J. da Capital);
13. E-doc n. 07010754369202441 – Inquérito Civil Público n. 2024.0014921 (27ª P. J. da Capital);
14. E-doc n. 07010753236202458 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005595 (P. J. de Almas);
15. E-doc n. 07010752833202465 – Inquérito Civil Público n. 2024.0008636 (P. J. de Ananás);
16. E-doc n. 07010754422202412 – Inquérito Civil Público n. 2024.0008776 (P. J. de Ananás);
17. E-doc n. 07010752613202431 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007362 (P. J. de Ananás);
18. E-doc n. 07010750653202449 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012910 (5ª P. J. de Araguaína);
19. E-doc n. 07010755193202445 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008682 (5ª P. J. de Araguaína);
20. E-doc n. 07010755685202431 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000761 (5ª P. J. de Araguaína);
21. E-doc n. 07010756994202428 – Inquérito Civil Público n. 2023.0010245 (5ª P. J. de Araguaína);
22. E-doc n. 07010750363202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012796 (12ª P. J. de Araguaína);
23. E-doc n. 07010753174202484 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000132 (14ª P. J. de Araguaína);
24. E-doc n. 07010754985202419 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000760 (14ª P. J. de Araguaína);
25. E-doc n. 07010755817202424 – Inquérito Civil Público n. 2024.0005853 (2ª P. J. de Araguatins);
26. E-doc n. 07010753427202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0003413 (2ª P. J. de Arraias);
27. E-doc n. 07010752068202483 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009716 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
28. E-doc n. 07010753442202468 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004701 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
29. E-doc n. 07010755208202475 – Inquérito Civil Público n. 2024.0013631 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

30. E-doc n. 07010756396202459 – Inquérito Civil Público n. 2024.0009146 (2ª P. J. de Colméia);
31. E-doc n. 07010750402202464 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000695 (1ª P. J. de Cristalândia);
32. E-doc n. 07010752430202416 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000357 (1ª P. J. de Cristalândia);
33. E-doc n. 07010752982202424 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001118 (1ª P. J. de Cristalândia);
34. E-doc n. 07010756878202417 – Inquérito Civil Público n. 2024.0003427 (1ª P. J. de Cristalândia);
35. E-doc n. 07010753459202415 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012884 (2ª P. J. de Dianópolis);
36. E-doc n. 07010754780202417 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000509 (2ª P. J. de Dianópolis);
37. E-doc n. 07010755642202455 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000090 (2ª P. J. de Dianópolis);
38. E-doc n. 07010753249202427 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004376 (P. J. de Goiatins);
39. E-doc n. 07010754255202418 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004256 (3ª P. J. de Gurupi);
40. E-doc n. 07010755129202464 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004230 (3ª P. J. de Gurupi);
41. E-doc n. 07010752307202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0002515 (6ª P. J. de Gurupi);
42. E-doc n. 07010753772202453 – Inquérito Civil Público n. 2024.0014719 (7ª P. J. de Gurupi);
43. E-doc n. 07010754912202419 – Inquérito Civil Público n. 2024.0007720 (P. J. de Novo Acordo);
44. E-doc n. 07010756612202466 – Inquérito Civil Público n. 2024.0008541 (P. J. de Novo Acordo);
45. E-doc n. 07010755533202438 – Inquérito Civil Público n. 2024.0010584 (P. J. de Palmeirópolis);
46. E-doc n. 07010753448202435 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004651 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
47. E-doc n. 07010752913202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000923 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
48. E-doc n. 07010754796202421 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012525 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
49. E-doc n. 07010754787202439 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004766 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
50. E-doc n. 07010756188202451 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000285 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
51. E-doc n. 07010757223202458 – Inquérito Civil Público n. 2024.0015280 (4ª P. J. de Porto Nacional);
52. E-doc n. 07010750682202419 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000129 (5ª P. J. de Porto Nacional);

53. E-doc n. 07010750686202499 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004047 (5ª P. J. de Porto Nacional);
54. E-doc n. 07010750680202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000120 (5ª P. J. de Porto Nacional);
55. E-doc n. 07010751815202466 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000756 (5ª P. J. de Porto Nacional);
56. E-doc n. 07010751813202477 – Inquérito Civil Público n. 2024.0006842 (5ª P. J. de Porto Nacional);
57. E-doc n. 07010751799202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000426 (5ª P. J. de Porto Nacional);
58. E-doc n. 07010751803202431 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012744 (5ª P. J. de Porto Nacional);
59. E-doc n. 07010751804202486 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012647 (5ª P. J. de Porto Nacional);
60. E-doc n. 07010750397202491 – Inquérito Civil Público n. 2024.0007786 (1ª P. J. de Taguatinga);
61. E-doc n. 07010751028202414 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011669 (1ª P. J. de Taguatinga);
62. E-doc n. 07010750817202438 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000624 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
63. E-doc n. 07010753254202431 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000166 (P. J. de Wanderlândia);
64. E-doc n. 07010753245202449 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000193 (P. J. de Wanderlândia);
65. E-doc n. 07010753471202421 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000001 (P. J. de Wanderlândia);
66. E-doc n. 07010753469202451 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004417 (P. J. de Wanderlândia);
67. E-doc n. 07010754807202471 – Inquérito Civil Público n. 2024.0006069 (P. J. de Wanderlândia);
68. E-doc n. 07010752986202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000076 (P. J. de Xambioá);
69. E-doc n. 07010754785202441 – Inquérito Civil Público n. 2024.0008403 (P. J. de Xambioá);
70. E-doc n. 07010754079202414 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004873 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
71. E-doc n. 07010755084202428 – Inquérito Civil Público n. 2024.0005272 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

72. E-doc n. 07010755116202495 – Inquérito Civil Público n. 2023.0010224 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

73. E-doc n. 07010755468202441 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000123 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

9. Expedientes das Promotorias de Justiça, remetendo, para conhecimento, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios:

1. E-doc n. 07010757492202414 - Procedimento Preparatório n. 2024.0009045 (5ª P. J. de Porto Nacional);
2. E-doc n. 07010757500202422 - Procedimento Preparatório n. 2024.0013427 (5ª P. J. de Porto Nacional);
3. E-doc n. 07010757442202437 - Procedimento Preparatório n. 2024.0008859 (22ª P. J. da Capital);
4. E-doc n. 07010757420202477 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008860 (28ª P. J. da Capital);
5. E-doc n. 07010754004202417 – Procedimento Preparatório n. 2024.0013893 (9ª P. J. da Capital);
6. E-doc n. 07010754157202464 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007893 (9ª P. J. da Capital);
7. E-doc n. 07010755591202461 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008659 (9ª P. J. da Capital);
8. E-doc n. 07010755589202492 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009053 (9ª P. J. da Capital);
9. E-doc n. 07010757046202418 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008784 (9ª P. J. da Capital);
10. E-doc n. 07010750500202418 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008282 (10ª P. J. da Capital);
11. E-doc n. 07010750423202481 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004314 (10ª P. J. da Capital);
12. E-doc n. 07010754892202478 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008672 (10ª P. J. da Capital);
13. E-doc n. 07010756139202417 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008779 (10ª P. J. da Capital);
14. E-doc n. 07010756603202475 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008855 (10ª P. J. da Capital);
15. E-doc n. 07010756591202489 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008833 (10ª P. J. da Capital);
16. E-doc n. 07010756589202418 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008830 (10ª P. J. da Capital);
17. E-doc n. 07010757263202416 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008910 (10ª P. J. da Capital);
18. E-doc n. 07010757268202422 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008908 (10ª P. J. da Capital);
19. E-doc n. 07010757259202431 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008934 (10ª P. J. da Capital);

20. E-doc n. 07010757293202414 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007771 (10ª P. J. da Capital);
21. E-doc n. 07010754648202413 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008675 (10ª P. J. da Capital);
22. E-doc n. 07010754650202484 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008668 (10ª P. J. da Capital);
23. E-doc n. 07010751120202484 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008469 (23ª P. J. da Capital);
24. E-doc n. 07010752297202414 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008489 (23ª P. J. da Capital);
25. E-doc n. 07010757151202449 – Procedimento Preparatório n. 2024.0013302 (28ª P. J. da Capital);
26. E-doc n. 07010757156202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005009 (28ª P. J. da Capital);
27. E-doc n. 07010756775202449 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008449 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
28. E-doc n. 07010756780202451 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007205 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
29. E-doc n. 07010756778202482 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007223 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
30. E-doc n. 07010756777202438 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008122 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
31. E-doc n. 07010756785202484 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008763 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
32. E-doc n. 07010756783202495 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000888 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
33. E-doc n. 07010756770202416 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008752 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
34. E-doc n. 07010756764202469 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008911 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
35. E-doc n. 07010756761202425 – Procedimento Preparatório n. 2024.0015248 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
36. E-doc n. 07010756749202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0010192 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
37. E-doc n. 07010756756202412 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009090 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);

38. E-doc n. 07010756752202434 – Procedimento Preparatório n. 2024.0011300 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
39. E-doc n. 07010750925202419 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008580 (P. J. de Ananás);
40. E-doc n. 07010754099202479 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008070 (P. J. de Ananás);
41. E-doc n. 07010750634202412 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008197 (5ª P. J. de Araguaína);
42. E-doc n. 07010756400202489 – Procedimento Preparatório n. 2024.0015218 (5ª P. J. de Araguaína);
43. E-doc n. 07010753156202419 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008583 (12ª P. J. de Araguaína);
44. E-doc n. 07010754987202491 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008640 (14ª P. J. de Araguaína);
45. E-doc n. 07010751167202448 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007904 (1ª Zona Eleitoral – Araguaína);
46. E-doc n. 07010751324202415 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008599 (P. J. de Arapoema);
47. E-doc n. 07010756326202417 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009039 (P. J. de Arapoema);
48. E-doc n. 07010751582202418 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008250 (2ª P. J. de Arraias);
49. E-doc n. 07010751756202426 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008375 (2ª P. J. de Arraias);
50. E-doc n. 07010756052202441 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008757 (2ª P. J. de Arraias);
51. E-doc n. 07010756623202446 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009094 (1ª P. J. de Cristalândia);
52. E-doc n. 07010750643202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008209 (2ª P. J. de Dianópolis);
53. E-doc n. 07010752842202456 – Procedimento Preparatório n. 2024.0014383 (3ª P. J. de Guaraí);
54. E-doc n. 07010752470202468 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000082 (3ª P. J. de Gurupi);
55. E-doc n. 07010752471202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004355 (3ª P. J. de Gurupi);
56. E-doc n. 07010754268202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005956 (3ª P. J. de Gurupi);
57. E-doc n. 07010752856202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0013479 (6ª P. J. de Gurupi);

58. E-doc n. 07010756620202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008921 (P. J. de Novo Acordo);
59. E-doc n. 07010752053202415 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008368 (P. J. de Paranã);
60. E-doc n. 07010755192202417 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008549 (P. J. de Paranã);
61. E-doc n. 07010756865202431 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008766 (P. J. de Paranã);
62. E-doc n. 07010755967202438 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005110 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
63. E-doc n. 07010750687202433 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008288 (5ª P. J. de Porto Nacional);
64. E-doc n. 07010751215202414 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008194 (5ª P. J. de Porto Nacional);
65. E-doc n. 07010751651202477 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009736 (5ª P. J. de Porto Nacional);
66. E-doc n. 07010751796202478 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009046 (5ª P. J. de Porto Nacional);
67. E-doc n. 07010751793202434 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007821 (5ª P. J. de Porto Nacional);
68. E-doc n. 07010750380202432 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008462 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
69. E-doc n. 07010755097202413 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008959 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
70. E-doc n. 07010757179202486 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009282 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
71. E-doc n. 07010754809202461 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008440 (P. J. de Wanderlândia);
72. E-doc n. 07010751336202441 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008408 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
73. E-doc n. 07010753055202421 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008617 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
74. E-doc n. 07010753053202432 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008612 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

75. E-doc n. 07010753269202414 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008504 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 76. E-doc n. 07010755077202426 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008880 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 77. E-doc n. 07010755080202441 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008881 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 78. E-doc n. 07010750438202448 – Procedimento Preparatório n. 2024.0006750 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 79. E-doc n. 07010754569202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0011627 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 80. E-doc n. 07010751819202444 – Procedimento Preparatório n. 2024.0010918 (Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa);
10. Expedientes das Promotorias de Justiça, enviando, para ciência, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Extrajudiciais Eleitoral:
1. E-doc n. 07010756712202492 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0011283 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 2. E-doc n. 07010756702202457 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0012333 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 3. E-doc n. 07010756698202427 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0011912 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 4. E-doc n. 07010756747202421 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0009441 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 5. E-doc n. 07010756737202496 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0009442 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 6. E-doc n. 07010756739202485 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0015247 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 7. E-doc n. 07010756719202412 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0011244 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 8. E-doc n. 07010756735202413 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0011017 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);

9. E-doc n. 07010756727202451 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0012481 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 10. E-doc n. 07010756731202419 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0011069 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
 11. E-doc n. 07010756724202417 – Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0015246 (29ª Zona Eleitoral – Palmas);
11. Expedientes das Promotorias de Justiça, encaminhando, para conhecimento, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Administrativos:
1. E-doc n. 07010757508202499 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC n. 2023.0006202 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
 2. E-doc n. 07010757504202419 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento n. 2023.0008466 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
 3. E-doc n. 07010757557202421 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008909 (P. J. de Filadélfia);
 4. E-doc n. 07010757561202491 - Procedimento Administrativo n. 2024.0009087 (14ª P. J. de Araguaína);
 5. E-doc n. 07010757433202446 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008176 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 6. E-doc n. 07010757418202414 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008340 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 7. E-doc n. 07010757392202498 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008004 (P. J. de Itacajá);
 8. E-doc n. 07010757411202486 - Procedimento Administrativo n. 2024.0007565 (2ª P. J. de Araguatins);
 9. E-doc n. 07010757384202441 - Procedimento Administrativo n. 2024.0007207 (2ª P. J. de Araguatins);
 10. E-doc n. 07010757381202416 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008006 (P. J. de Itacajá);
 11. E-doc n. 07010757367202412 - Procedimento Administrativo n. 2024.0009257 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 12. E-doc n. 07010757378202494 - Procedimento Administrativo n. 2024.0008007 (P. J. de Itacajá);
 13. E-doc n. 07010752554202418 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014631 (2ª P. J. da Capital);

14. E-doc n. 07010752548202444 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014629 (2ª P. J. da Capital);
15. E-doc n. 07010752550202413 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014630 (2ª P. J. da Capital);
16. E-doc n. 07010752545202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014628 (2ª P. J. da Capital);
17. E-doc n. 07010752541202422 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014627 (2ª P. J. da Capital);
18. E-doc n. 07010750433202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012680 (10ª P. J. da Capital);
19. E-doc n. 07010751079202446 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000189 (10ª P. J. da Capital);
20. E-doc n. 07010756600202431 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014693 (10ª P. J. da Capital);
21. E-doc n. 07010756596202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0015240 (10ª P. J. da Capital);
22. E-doc n. 07010754657202412 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000757 (10ª P. J. da Capital);
23. E-doc n. 07010754652202473 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007497 (10ª P. J. da Capital);
24. E-doc n. 07010751002202476 – Procedimento Administrativo n. 2024.0012930 (14ª P. J. da Capital);
25. E-doc n. 07010750998202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0012931 (14ª P. J. da Capital);
26. E-doc n. 07010750995202469 – Procedimento Administrativo n. 2024.0012932 (14ª P. J. da Capital);
27. E-doc n. 07010751505202441 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013051 (14ª P. J. da Capital);
28. E-doc n. 07010751500202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013134 (14ª P. J. da Capital);
29. E-doc n. 07010751502202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013079 (14ª P. J. da Capital);

- Capital);
30. E-doc n. 07010752185202447 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013177 (14^a P. J. da Capital);
 31. E-doc n. 07010752184202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013179 (14^a P. J. da Capital);
 32. E-doc n. 07010752181202469 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013242 (14^a P. J. da Capital);
 33. E-doc n. 07010752178202445 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013221 (14^a P. J. da Capital);
 34. E-doc n. 07010752180202414 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013241 (14^a P. J. da Capital);
 35. E-doc n. 07010752175202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013255 (14^a P. J. da Capital);
 36. E-doc n. 07010752747202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013448 (14^a P. J. da Capital);
 37. E-doc n. 07010754272202439 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013549 (14^a P. J. da Capital);
 38. E-doc n. 07010754266202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013547 (14^a P. J. da Capital);
 39. E-doc n. 07010754276202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013546 (14^a P. J. da Capital);
 40. E-doc n. 07010754274202428 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013658 (14^a P. J. da Capital);
 41. E-doc n. 07010755386202412 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013714 (14^a P. J. da Capital);
 42. E-doc n. 07010755385202451 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013766 (14^a P. J. da Capital);
 43. E-doc n. 07010756565202451 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013822 (14^a P. J. da Capital);
 44. E-doc n. 07010756562202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013823 (14^a P. J. da Capital);

45. E-doc n. 07010756560202428 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013824 (14ª P. J. da Capital);
46. E-doc n. 07010751579202488 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009816 (15ª P. J. da Capital);
47. E-doc n. 07010753191202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007547 (15ª P. J. da Capital);
48. E-doc n. 07010754263202448 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007616 (15ª P. J. da Capital);
49. E-doc n. 07010750756202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013319 (19ª P. J. da Capital);
50. E-doc n. 07010750761202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013395 (19ª P. J. da Capital);
51. E-doc n. 07010751506202496 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014489 (19ª P. J. da Capital);
52. E-doc n. 07010751514202432 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014567 (19ª P. J. da Capital);
53. E-doc n. 07010752339202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014624 (19ª P. J. da Capital);
54. E-doc n. 07010752924202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014598 (19ª P. J. da Capital);
55. E-doc n. 07010753307202412 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014746 (19ª P. J. da Capital);
56. E-doc n. 07010753673202471 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014684 (19ª P. J. da Capital);
57. E-doc n. 07010755092202474 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013785 (19ª P. J. da Capital);
58. E-doc n. 07010755521202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0015089 (19ª P. J. da Capital);
59. E-doc n. 07010755861202434 – Procedimento Administrativo n. 2024.0015150 (19ª P. J. da Capital);
60. E-doc n. 07010757030202413 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009106 (21ª P. J. da Capital);

Capital);

61. E-doc n. 07010757034202485 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009104 (21ª P. J. da Capital);
62. E-doc n. 07010755980202497 – Procedimento Administrativo n. 2024.0015159 (23ª P. J. da Capital);
63. E-doc n. 07010752169202454 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009634 (27ª P. J. da Capital);
64. E-doc n. 07010753665202425 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009341 (27ª P. J. da Capital);
65. E-doc n. 07010753714202421 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009393 (P. J. de Alvorada);
66. E-doc n. 07010750263202479 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008506 (P. J. de Arapoema);
67. E-doc n. 07010752000202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008649 (P. J. de Arapoema);
68. E-doc n. 07010752496202414 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014318 (P. J. de Araguacema);
69. E-doc n. 07010752503202471 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014319 (P. J. de Araguacema);
70. E-doc n. 07010750629202418 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008292 (5ª P. J. de Araguaína);
71. E-doc n. 07010751792202491 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008364 (5ª P. J. de Araguaína);
72. E-doc n. 07010751787202487 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008365 (5ª P. J. de Araguaína);
73. E-doc n. 07010753429202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0004678 (5ª P. J. de Araguaína);
74. E-doc n. 07010753985202485 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008442 (5ª P. J. de Araguaína);
75. E-doc n. 07010754382202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008575 (5ª P. J. de Araguaína);
76. E-doc n. 07010754810202495 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008606 (5ª P. J. de

- Araguaína);
77. E-doc n. 07010754908202442 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008624 (5ª P. J. de Araguaína);
78. E-doc n. 07010751396202462 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014559 (6ª P. J. de Araguaína);
79. E-doc n. 07010754376202443 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008622 (11ª P. J. de Araguaína);
80. E-doc n. 07010755187202498 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008576 (14ª P. J. de Araguaína);
81. E-doc n. 07010755344202465 – Procedimento Administrativo n. 2024.0005583 (2ª P. J. de Araguatins);
82. E-doc n. 07010756356202415 – Procedimento Administrativo n. 2024.0002003 (2ª P. J. de Araguatins);
83. E-doc n. 07010756384202424 – Procedimento Administrativo n. 2024.0002245 (2ª P. J. de Araguatins);
84. E-doc n. 07010756644202461 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006557 (2ª P. J. de Araguatins);
85. E-doc n. 07010756660202454 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006635 (2ª P. J. de Araguatins);
86. E-doc n. 07010756767202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006779 (2ª P. J. de Araguatins);
87. E-doc n. 07010757110202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009131 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
88. E-doc n. 07010757108202483 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009129 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
89. E-doc n. 07010757233202493 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008963 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
90. E-doc n. 07010756407202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009111 (2ª P. J. de Colméia);
91. E-doc n. 07010751171202414 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013855 (1ª P. J. de Cristalândia);

92. E-doc n. 07010752437202438 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008785 (1ª P. J. de Cristalândia);
93. E-doc n. 07010752621202488 – Procedimento Administrativo n. 2024.0004183 (2ª P. J. de Cristalândia);
94. E-doc n. 07010753915202427 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013462 (2ª P. J. de Dianópolis);
95. E-doc n. 07010754480202438 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009758 (2ª P. J. de Dianópolis);
96. E-doc n. 07010754212202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014838 (P. J. de Formoso do Araguaia);
97. E-doc n. 07010755028202493 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008531 (P. J. de Goiatins);
98. E-doc n. 07010751477202462 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014564 (3ª P. J. de Guaraí);
99. E-doc n. 07010751734202466 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014585 (3ª P. J. de Guaraí);
100. E-doc n. 07010751442202423 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013120 (6ª P. J. de Gurupi);
101. E-doc n. 07010751426202431 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013189 (6ª P. J. de Gurupi);
102. E-doc n. 07010751421202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013047 (6ª P. J. de Gurupi);
103. E-doc n. 07010752815202483 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013442 (6ª P. J. de Gurupi);
104. E-doc n. 07010753832202438 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013725 (6ª P. J. de Gurupi);
105. E-doc n. 07010753829202414 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013565 (6ª P. J. de Gurupi);
106. E-doc n. 07010753883202461 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014339 (6ª P. J. de Gurupi);
107. E-doc n. 07010753838202413 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013959 (6ª P. J. de Gurupi);
108. E-doc n. 07010753841202429 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013960 (6ª P. J. de Gurupi);
109. E-doc n. 07010755626202462 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013880 (6ª P. J. de Gurupi);
110. E-doc n. 07010756092202491 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013881 (6ª P. J. de Gurupi);
111. E-doc n. 07010756714202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014437 (6ª P. J. de Gurupi);
112. E-doc n. 07010756707202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014344 (6ª P. J. de Gurupi);
113. E-doc n. 07010756743202443 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014551 (6ª P. J. de Gurupi);

114. E-doc n. 07010756706202435 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008562 (P. J. de Itaguatins);
115. E-doc n. 07010756732202463 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008563 (P. J. de Itaguatins);
116. E-doc n. 07010755985202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008737 (1ª P. J. de Miranorte);
117. E-doc n. 07010756013202442 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008877 (1ª P. J. de Miranorte);
118. E-doc n. 07010756474202415 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008936 (1ª P. J. de Miranorte);
119. E-doc n. 07010756470202437 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008933 (1ª P. J. de Miranorte);
120. E-doc n. 07010756463202435 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008893 (1ª P. J. de Miranorte);
121. E-doc n. 07010756491202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009059 (1ª P. J. de Miranorte);
122. E-doc n. 07010756479202448 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008938 (1ª P. J. de Miranorte);
123. E-doc n. 07010752198202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007592 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
124. E-doc n. 07010752196202427 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007424 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
125. E-doc n. 07010752206202424 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007928 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
126. E-doc n. 07010753878202457 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008690 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
127. E-doc n. 07010753874202479 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008686 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
128. E-doc n. 07010757121202432 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008831 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
129. E-doc n. 07010752908202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013592 (2ª P. J. de Pedro

- Afonso);
130. E-doc n. 07010754789202428 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008579 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
131. E-doc n. 07010755735202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008634 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
132. E-doc n. 07010755706202418 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000926 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
133. E-doc n. 07010755608202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014586 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
134. E-doc n. 07010756733202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008851 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
135. E-doc n. 07010753890202461 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008591 (4ª P. J. de Porto Nacional);
136. E-doc n. 07010751808202464 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014592 (5ª P. J. de Porto Nacional);
137. E-doc n. 07010757327202462 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007899 (6ª P. J. de Porto Nacional);
138. E-doc n. 07010757330202486 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007901 (6ª P. J. de Porto Nacional);
139. E-doc n. 07010750248202421 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014472 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
140. E-doc n. 07010751683202472 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008337 (P. J. de Wanderlândia);
141. E-doc n. 07010752475202491 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008385 (P. J. de Wanderlândia);
142. E-doc n. 07010750693202491 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007982 (P. J. de Xambioá);
143. E-doc n. 07010752468202499 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008269 (P. J. de Xambioá);
144. E-doc n. 07010752296202453 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011907 (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);
145. E-doc n. 07010751060202416 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014534 (1ª P. J. de Gurupi);

146. E-doc n. 07010751055202497 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014532 (1ª P. J. de Gurupi);
147. E-doc n. 07010754123202471 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014845 (1ª P. J. de Gurupi);
148. E-doc n. 07010754127202458 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014847 (1ª P. J. de Gurupi);
149. E-doc n. 07010754721202449 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014946 (1ª P. J. de Gurupi);
150. E-doc n. 07010754670202455 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014944 (1ª P. J. de Gurupi);
151. E-doc n. 07010753363202457 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014764 (4ª P. J. de Gurupi);
152. E-doc n. 07010753358202444 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014761 (4ª P. J. de Gurupi);
153. E-doc n. 07010753360202413 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014763 (4ª P. J. de Gurupi);
154. E-doc n. 07010753356202455 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014760 (4ª P. J. de Gurupi);
155. E-doc n. 07010754903202411 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014992 (4ª P. J. de Gurupi);
156. E-doc n. 07010754901202421 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014991 (4ª P. J. de Gurupi);
157. E-doc n. 07010755755202451 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0015120 (4ª P. J. de Gurupi);
158. E-doc n. 07010755761202416 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0015123 (4ª P. J. de Gurupi);
159. E-doc n. 07010755759202439 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0015121 (4ª P. J. de Gurupi);
160. E-doc n. 07010755753202461 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0015119 (4ª P. J. de Gurupi);
161. E-doc n. 07010755165202428 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014844 (P. J. de

Peixe);

162. E-doc n. 07010753147202411 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014704 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 163. E-doc n. 07010753149202417 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014705 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 164. E-doc n. 07010753147202411 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014704 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 165. E-doc n. 07010753145202412 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014703 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 166. E-doc n. 07010753141202434 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014701 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 167. E-doc n. 07010753139202465 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014700 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 168. E-doc n. 07010753143202423 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014702 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 169. E-doc n. 07010753137202476 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014699 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 170. E-doc n. 07010753135202487 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014698 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 171. E-doc n. 07010753133202498 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014697 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 172. E-doc n. 07010753131202415 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014696 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 173. E-doc n. 07010753129202421 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0014695 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 174. E-doc n. 07010757811202491 – Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0015303 (2ª P. J. de Gurupi);
12. Expedientes das Promotorias de Justiça enviando cópias de Recomendações expedidas em Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010757491202471 - Inquérito Civil Público n. 2024.0002238 (5ª P. J. de Porto Nacional);

2. E-doc's n. 07010757470202454 e 07010757468202485 - Inquérito Civil Público n. 2023.0006752 (27ª P. J. da Capital);
 3. E-doc n. 07010752865202461 – Notícia de Fato n. 2024.0012093 (10ª P. J. da Capital);
 4. E-doc n. 07010751545202493 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013276 (27ª P. J. da Capital);
 5. E-doc n. 07010753195202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013276 (27ª P. J. da Capital);
 6. E-doc n. 07010753198202433 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013276 (27ª P. J. da Capital);
 7. E-doc n. 07010753200202474 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013276 (27ª P. J. da Capital);
 8. E-doc n. 07010754921202418 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009196 (27ª P. J. da Capital);
 9. E-doc n. 07010754919202422 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009196 (27ª P. J. da Capital);
 10. E-doc n. 07010754917202433 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009196 (27ª P. J. da Capital);
 11. E-doc n. 07010753716202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009393 (P. J. de Alvorada);
 12. E-doc n. 07010752909202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013592 (27ª P. J. de Pedro Afonso);
 13. E-doc n. 07010757025202494 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003229 (27ª P. J. da Capital);
 14. E-doc n. 07010751770202421 – Procedimento Preparatório n. 2024.0006682 (12ª P. J. de Araguaína);
 15. E-doc n. 07010753585202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0009736 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 16. E-doc n. 07010751811202488 – Procedimento Preparatório n. 2024.0008288 (5ª P. J. de Porto Nacional);
13. Expedientes das Promotorias de Justiça comunicando Judicialização de Ações em Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010754380202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009529 (6ª P. J. de Gurupi);

2. E-doc n. 07010754769202457 – Procedimento Administrativo n. 2024.0012798 (6ª P. J. de Gurupi);
 3. E-doc n. 07010754764202424 – Procedimento Administrativo n. 2024.0010763 (6ª P. J. de Gurupi);
 4. E-doc n. 07010754770202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.00005987 (6ª P. J. de Gurupi);
 5. E-doc n. 07010751675202426 – Inquérito Civil Público n. 2024.0007887 (7ª P. J. de Gurupi);
 6. E-doc n. 07010755019202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008326 (2ª P. J. de Colméia);
 7. E-doc n. 07010752006202471 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013180 (2ª P. J. de Guaraí);
 8. E-doc n. 07010750561202469 – Procedimento Preparatório n. 2023.0012850 (22ª P. J. da Capital);
14. Expedientes das Promotorias de Justiça, remetendo, para ciência, cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais com determinação de remessa dos autos ao CSMP:
1. E-doc n. 07010751612202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000195 (10ª P. J. da Capital);
 2. E-doc n. 07010756144202421 – Procedimento Preparatório n. 2024.0001011 (10ª P. J. da Capital);
 3. E-doc n. 07010756935202451 – Procedimento Preparatório n. 2020.0005717 (19ª P. J. da Capital);
 4. E-doc n. 07010754240202433 – Procedimento Preparatório n. 2019.0007266 (P. J. de Araguacema);
 5. E-doc n. 07010753445202418 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000169 (5ª P. J. de Araguaína);
 6. E-doc n. 07010757461202463 – Procedimento Preparatório n. 2024.0001700 (5ª P. J. de Araguaína);
 7. E-doc n. 07010752652202439 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000936 (12ª P. J. de Araguaína);
 8. E-doc n. 07010751463202449 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005018 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 9. E-doc n. 07010756238202415 – Inquérito Civil Público n. 2023.0003190 (5ª P. J. de Araguaína);
 10. E-doc n. 07010751177202483 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000159 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 11. E-doc n. 07010754728202461 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006398 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12. E-doc n. 07010754535202418 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004867 (1ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 13. E-doc n. 07010755970202451 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007691 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 14. E-doc n. 07010751186202474 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005078 (1ª P. J. de Cristalândia);
 15. E-doc n. 07010751183202431 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004904 (1ª P. J. de Cristalândia);
 16. E-doc n. 07010751249202492 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001019 (P. J. de Goiatins);
 17. E-doc n. 07010751469202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005358 (P. J. de Goiatins);
 18. E-doc n. 07010752367202418 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002742 (P. J. de Goiatins);
 19. E-doc n. 07010752141202417 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007705 (3ª P. J. de Guaraí);
 20. E-doc n. 07010752157202421 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007704 (3ª P. J. de Guaraí);
 21. E-doc n. 07010751156202468 – Inquérito Civil Público n. 2024.0003531 (P. J. de Novo Acordo);
 22. E-doc n. 07010754602202496 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011738 (P. J. de Paraíso do Tocantins);
 23. E-doc n. 07010752463202466 – Inquérito Civil Público n. 2023.0005098 (P. J. de Xambioá);
 24. E-doc n. 07010752465202455 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008996 (P. J. de Xambioá);
 25. E-doc n. 07010756893202457 – Inquérito Civil Público n. 2020.0008074 (P. J. de Xambioá);
 26. E-doc n. 07010756665202487 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007260 (P. J. Regional Ambiental Bico do Papagaio);
15. Expedientes das Promotorias de Justiça encaminhando, para conhecimento, cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010757515202491 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010830 (P. J. de Wanderlândia);
 2. E-doc n. 07010757527202415 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010938 (1ª P. J. de Araguaína);
 3. E-doc n. 07010757528202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010939 (1ª P. J. de Araguaína);
 4. E-doc n. 07010757530202439 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010941 (1ª P. J. de Araguaína);

5. E-doc n. 07010757529202412 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010940 (1ª P. J. de Araguaína);
6. E-doc n. 07010757532202428 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011460 (1ª P. J. de Araguaína);
7. E-doc n. 07010757533202472 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011461 (1ª P. J. de Araguaína);
8. E-doc n. 07010757531202483 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010942 (1ª P. J. de Araguaína);
9. E-doc n.07010757534202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011462 (1ª P. J. de Araguaína);
10. E-doc n. 07010757536202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011464 (1ª P. J. de Araguaína);
11. E-doc n. 07010757535202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011463 (1ª P. J. de Araguaína);
12. E-doc n. 07010757538202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011466 (1ª P. J. de Araguaína);
13. E-doc n. 07010757537202451 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011465 (1ª P. J. de Araguaína);
14. E-doc n. 07010757539202441 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011467 (1ª P. J. de Araguaína);
15. E-doc n. 07010757541202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011470 (1ª P. J. de Araguaína);
16. E-doc n. 07010757542202463 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011471 (1ª P. J. de Araguaína);
17. E-doc n. 07010757540202474 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011468 (1ª P. J. de Araguaína);
18. E-doc n. 07010757544202452 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011473 (1ª P. J. de Araguaína);
19. E-doc n. 07010757545202413 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011475 (1ª P. J. de Araguaína);

20. E-doc n. 07010757543202416 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011472 (1ª P. J. de Araguaína);
21. E-doc n. 07010757546202441 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011474 (1ª P. J. de Araguaína);
22. E-doc n. 07010757548202431 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011820 (1ª P. J. de Araguaína);
23. E-doc n. 07010757549202485 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011821 (1ª P. J. de Araguaína);
24. E-doc n. 07010757547202496 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011477 (1ª P. J. de Araguaína);
25. E-doc n. 07010757550202418 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011822 (1ª P. J. de Araguaína);
26. E-doc n. 07010757552202415 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011834 (1ª P. J. de Araguaína);
27. E-doc n. 07010757551202454 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011823 (1ª P. J. de Araguaína);
28. E-doc n. 07010757554202498 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011837 (1ª P. J. de Araguaína);
29. E-doc n. 07010757556202487 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011839 (1ª P. J. de Araguaína);
30. E-doc n. 07010757553202443 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011836 (1ª P. J. de Araguaína);
31. E-doc n. 07010757555202432 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011838 (1ª P. J. de Araguaína);
32. E-doc n. 07010752337202411 – Notícia de Fato n. 2024.0013668 (19ª P. J. da Capital);
33. E-doc n. 07010755360202458 – Notícia de Fato n. 2024.0013638 (19ª P. J. da Capital);
34. E-doc n. 07010755354202417 – Notícia de Fato n. 2024.0013943 (19ª P. J. da Capital);
35. E-doc n. 07010755536202471 – Notícia de Fato n. 2024.0014995 (19ª P. J. da Capital);
36. E-doc n. 07010752858202469 – Notícia de Fato n. 2024.0013644 (30ª P. J. da Capital);
37. E-doc n. 07010752622202422 – Notícia de Fato n. 2024.0014433 (P. J. de Ananás);

38. E-doc n. 07010756817202441 – Notícia de Fato n. 2024.0002937 (2ª P. J. de Araguatins);
39. E-doc n. 07010756721202483 – Notícia de Fato n. 2024.0002457 (2ª P. J. de Araguatins);
40. E-doc n. 07010751139202421 – Notícia de Fato n. 2024.0008516 (2ª P. J. de Colméia);
41. E-doc n. 07010752074202431 – Notícia de Fato n. 2024.0013600 (2ª P. J. de Colméia);
42. E-doc n. 07010754666202497 – Notícia de Fato n. 2024.0014800 (2ª P. J. de Colméia);
43. E-doc n. 07010754752202416 – Notícia de Fato n. 2024.0009281 (2ª P. J. de Colméia);
44. E-doc n. 07010756205202459 – Notícia de Fato n. 2024.0014285 (2ª P. J. de Colméia);
45. E-doc n. 07010756837202412 – Notícia de Fato n. 2024.0012633 (2ª P. J. de Colméia);
46. E-doc n. 07010752090202423 – Notícia de Fato n. 2024.0014251 (2ª P. J. de Guaraí);
47. E-doc n. 07010752088202454 – Notícia de Fato n. 2024.0013248 (2ª P. J. de Guaraí);
48. E-doc n. 07010754575202451 – Notícia de Fato n. 2024.0014442 (2ª P. J. de Guaraí);
49. E-doc n. 07010752035202433 – Notícia de Fato n. 2024.0007749 (9ª P. J. de Gurupi);
50. E-doc n. 07010756648202441 – Notícia de Fato n. 2023.0005288 (5ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
51. E-doc n. 07010751725202475 – Notícia de Fato n. 2024.0008381 (4ª P. J. de Porto Nacional);
52. E-doc n. 07010753872202481 – Notícia de Fato n. 2024.0009831 (4ª P. J. de Porto Nacional);
53. E-doc n. 07010754379202487 – Notícia de Fato n. 2024.0013814 (4ª P. J. de Porto Nacional);
54. E-doc n. 07010754362202421 – Notícia de Fato n. 2024.0013670 (4ª P. J. de Porto Nacional);
55. E-doc n. 07010757321202495 – Notícia de Fato n. 2024.0007898 (6ª P. J. de Porto Nacional);
56. E-doc n. 07010756894202418 – Notícia de Fato n. 2024.0008539 (P. J. de Xambioá);
57. E-doc n. 07010754279202451 – Notícia de Fato n. 2024.0008879 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
58. E-doc n. 07010755083202483 – Notícia de Fato n. 2024.0008929 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
59. E-doc n. 07010750992202425 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004277 (14ª P. J. da Capital);
60. E-doc n. 07010750987202412 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005282 (14ª P. J. da

Capital);

61. E-doc n. 07010750988202467 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005266 (14^a P. J. da Capital);
62. E-doc n. 07010750986202478 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005988 (14^a P. J. da Capital);
63. E-doc n. 07010750984202489 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006218 (14^a P. J. da Capital);
64. E-doc n. 07010750982202491 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002078 (14^a P. J. da Capital);
65. E-doc n. 07010750978202421 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006570 (14^a P. J. da Capital);
66. E-doc n. 07010752822202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005834 (14^a P. J. da Capital);
67. E-doc n. 07010751587202424 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003097 (15^a P. J. da Capital);
68. E-doc n. 07010752868202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0004711 (15^a P. J. da Capital);
69. E-doc n. 07010752870202473 – Procedimento Administrativo n. 2024.0003659 (15^a P. J. da Capital);
70. E-doc n. 07010752864202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0005038 (15^a P. J. da Capital);
71. E-doc n. 07010756202202415 – Procedimento Administrativo n. 2021.0002398 (15^a P. J. da Capital);
72. E-doc n. 07010750622202498 – Procedimento Administrativo n. 2024.0010383 (19^a P. J. da Capital);
73. E-doc n. 07010750606202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007618 (19^a P. J. da Capital);
74. E-doc n. 07010752348202491 – Procedimento Administrativo n. 2023.0007765 (19^a P. J. da Capital);
75. E-doc n. 07010752353202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011072 (19^a P. J. da Capital);

76. E-doc n. 07010756552202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013319 (19ª P. J. da Capital);
77. E-doc n. 07010750867202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006664 (21ª P. J. da Capital);
78. E-doc n. 07010750867202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006664 (21ª P. J. da Capital);
79. E-doc n. 07010752832202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013597 (P. J. de Ananás);
80. E-doc n. 07010757050202478 – Procedimento Administrativo n. 2024.0002052 (21ª P. J. da Capital);
81. E-doc n. 07010757074202427 – Procedimento Administrativo n. 2023.0007682 (21ª P. J. da Capital);
82. E-doc n. 07010755936202487 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006382 (23ª P. J. da Capital);
83. E-doc n. 07010752832202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013597 (P. J. de Ananás);
84. E-doc n. 07010752830202421 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013596 (P. J. de Ananás);
85. E-doc n. 07010752829202413 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013595 (P. J. de Ananás);
86. E-doc n. 07010752828202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013937 (P. J. de Ananás);
87. E-doc n. 07010752827202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013935 (P. J. de Ananás);
88. E-doc n. 07010752826202463 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013936 (P. J. de Ananás);
89. E-doc n. 07010752273202449 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010706 (1ª P. J. de Araguaína);
90. E-doc n. 07010752272202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010704 (1ª P. J. de Araguaína);
91. E-doc n. 07010752268202436 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010703 (1ª P. J. de Araguaína);
92. E-doc n. 07010752266202447 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010702 (1ª P. J. de Araguaína);
93. E-doc n. 07010752263202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010705 (1ª P. J. de Araguaína);

94. E-doc n. 07010752245202421 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010933 (1ª P. J. de Araguaína);
95. E-doc n. 07010752247202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010932 (1ª P. J. de Araguaína);
96. E-doc n. 07010752248202465 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010931 (1ª P. J. de Araguaína);
97. E-doc n. 07010752906202419 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010712 (1ª P. J. de Araguaína);
98. E-doc n. 07010752905202474 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010713 (1ª P. J. de Araguaína);
99. E-doc n. 07010752904202421 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010714 (1ª P. J. de Araguaína);
100. E-doc n. 07010752902202431 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010928 (1ª P. J. de Araguaína);
101. E-doc n. 07010752903202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010927 (1ª P. J. de Araguaína);
102. E-doc n. 07010752900202441 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010930 (1ª P. J. de Araguaína);
103. E-doc n. 07010752901202496 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010929 (1ª P. J. de Araguaína);
104. E-doc n. 07010753703202441 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011452 (1ª P. J. de Araguaína);
105. E-doc n. 07010754864202451 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011136 (1ª P. J. de Araguaína);
106. E-doc n. 07010754866202441 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011135 (1ª P. J. de Araguaína);
107. E-doc n. 07010754873202441 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010951 (1ª P. J. de Araguaína);
108. E-doc n. 07010754871202452 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010952 (1ª P. J. de Araguaína);
109. E-doc n. 07010754870202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010953 (1ª P. J. de Araguaína);

Araguaína);

110. E-doc n. 07010754859202448 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011139 (1ª P. J. de Araguaína);
111. E-doc n. 07010754860202472 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011138 (1ª P. J. de Araguaína);
112. E-doc n. 07010754861202417 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011137 (1ª P. J. de Araguaína);
113. E-doc n. 07010754884202421 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010943 (1ª P. J. de Araguaína);
114. E-doc n. 07010754883202487 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010944 (1ª P. J. de Araguaína);
115. E-doc n. 07010754882202432 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010945 (1ª P. J. de Araguaína);
116. E-doc n. 07010754881202498 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010946 (1ª P. J. de Araguaína);
117. E-doc n. 07010754880202443 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010947 (1ª P. J. de Araguaína);
118. E-doc n. 07010754879202419 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010948 (1ª P. J. de Araguaína);
119. E-doc n. 07010754878202474 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010949 (1ª P. J. de Araguaína);
120. E-doc n. 07010754877202421 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010950 (1ª P. J. de Araguaína);
121. E-doc n. 07010754858202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011451 (1ª P. J. de Araguaína);
122. E-doc n. 07010754857202459 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011453 (1ª P. J. de Araguaína);
123. E-doc n. 07010754856202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011455 (1ª P. J. de Araguaína);
124. E-doc n. 07010754852202426 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011457 (1ª P. J. de Araguaína);

125. E-doc n. 07010754869202483 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011133 (1ª P. J. de Araguaína);
126. E-doc n. 07010754868202439 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011134 (1ª P. J. de Araguaína);
127. E-doc n. 07010754848202468 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011458 (1ª P. J. de Araguaína);
128. E-doc n. 07010754854202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011456 (1ª P. J. de Araguaína);
129. E-doc n. 07010757474202432 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005190 (1ª P. J. de Araguaína);
130. E-doc n. 07010751532202414 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006868 (11ª P. J. de Araguaína);
131. E-doc n. 07010750265202468 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000791 (P. J. de Arapoema);
132. E-doc n. 07010755974202431 – Procedimento Administrativo n. 2019.0004684 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
133. E-doc n. 07010751150202491 – Procedimento Administrativo n. 2024.0003616 (2ª P. J. de Colméia);
134. E-doc n. 07010756201202471 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006700 (2ª P. J. de Colméia);
135. E-doc n. 07010751180202413 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009544 (1ª P. J. de Cristalândia);
136. E-doc n. 07010750205202445 – Procedimento Administrativo n. 2024.0009576 (2ª P. J. de Guaraí);
137. E-doc n. 07010752374202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0007642 (2ª P. J. de Guaraí);
138. E-doc n. 07010751747202435 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011489 (3ª P. J. de Guaraí);
139. E-doc n. 07010750487202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0004666 (6ª P. J. de Gurupi);
140. E-doc n. 07010752235202496 – Procedimento Administrativo n. 2023.0001674 (6ª P. J. de Gurupi);
141. E-doc n. 07010752849202478 – Procedimento Administrativo n. 2024.0005188 (6ª P. J. de Gurupi);
142. E-doc n. 07010753487202432 – Procedimento Administrativo n. 2024.0008350 (6ª P. J. de Gurupi);

143. E-doc n. 07010756992202439 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009698 (6ª P. J. de Gurupi);
144. E-doc n. 07010755971202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008058 (7ª P. J. de Gurupi);
145. E-doc n. 07010751608202411 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003744 (9ª P. J. de Gurupi);
146. E-doc n. 07010755800202477 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006957 (9ª P. J. de Gurupi);
147. E-doc n. 07010757285202461 – Procedimento Administrativo n. 2024.0003246 (9ª P. J. de Gurupi);
148. E-doc n. 07010757277202413 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006454 (9ª P. J. de Gurupi);
149. E-doc n. 07010757267202488 – Procedimento Administrativo n. 2024.0006455 (9ª P. J. de Gurupi);
150. E-doc n. 07010751608202411 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003744 (9ª P. J. de Gurupi);
151. E-doc n. 07010753334202495 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011048 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
152. E-doc n. 07010755548202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003163 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
153. E-doc n. 07010754559202469 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005588 (P. J. de Natividade);
154. E-doc n. 07010753624202439 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006511 (P. J. de Novo Acordo);
155. E-doc n. 07010753950202446 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002631 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
156. E-doc n. 07010754072202486 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002631 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
157. E-doc n. 07010756418202481 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010828 (1ª P. J. de Pedro Afonso);
158. E-doc n. 07010752657202461 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003506 (4ª P. J. de Porto Nacional);
159. E-doc n. 07010753207202496 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005718 (4ª P. J. de Porto Nacional);
160. E-doc n. 07010754556202425 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005102 (6ª P. J. de Porto Nacional);
161. E-doc n. 07010750786202415 – Procedimento Administrativo n. 2024.0005971 (1ª P. J. de

Tocantinópolis);

162. E-doc n. 07010751034202471 – Procedimento Administrativo n. 2023.0004144 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
 163. E-doc n. 07010750951202439 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009259 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
 164. E-doc n. 07010751159202418 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008485 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
 165. E-doc n. 07010751203202473 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006700 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
 166. E-doc n. 07010754771202426 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009695 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
 167. E-doc n. 07010756592202423 – Procedimento Administrativo n. 2024.0013385 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
 168. E-doc n. 07010751682202428 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010307 (P. J. de Wanderlândia);
 169. E-doc n. 07010757673202441 – Notícia de Fato n. 2024.0015351 (Promotoria de Plantão da 7ª Região);
16. Expedientes das Promotorias de Justiça encaminhando, para conhecimento, cópias de aditamentos às Portarias de Instauração de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. E-doc n. 07010754960202415 – Inquérito Civil Público n. 2024.0007720 (P. J. de Novo Acordo);
 2. E-doc n. 07010754783202451 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000859 (P. J. de Palmeirópolis);
17. Expedientes das Promotorias de Justiça enviando, para ciência, cópias de decisões de declínio de atribuições em Procedimentos Extrajudiciais para outros Ministérios Públicos:
1. E-doc n. 07010755579202457 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Informa declínio de atribuição do Procedimento Administrativo n. 2023.0008552 ao Ministério Público do Trabalho no Tocantins;
 2. E-doc n. 07010755949202456 – Interessada: 29ª Zona Eleitoral - Palmas. Assunto: Informa declínio de atribuição da Notícia de Fato n. 2024.0009447 ao Ministério Público Federal;
 3. E-doc n. 07010755948202411 – Interessada: 29ª Zona Eleitoral - Palmas. Assunto: Informa declínio de atribuição da Notícia de Fato n. 2024.0009438 ao Ministério Público Federal;

4. E-doc n. 07010755946202412 – Interessada: 29ª Zona Eleitoral - Palmas. Assunto: Informa declínio de atribuição da Notícia de Fato n. 2024.0009431 ao Ministério Público Federal;

18. Expedientes informando declínio de atribuição de Procedimento Extrajudicial entre Promotorias de Justiça:

1. E-doc n. 07010750582202484 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2018.0006787 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (P. J. de Natividade);

2. E-doc n. 07010750591202475 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2022.0011181 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

3. E-doc n. 07010750587202415 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2022.0011179 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

4. E-doc n. 07010750589202412 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2022.0011180 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

5. E-doc n. 07010754181202411 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2019.0007555 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

6. E-doc n. 07010754793202496 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007553 remeter à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

7. E-doc n. 07010754795202485 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2019.0007552 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Pedro Afonso);

8. E-doc n. 07010756614202455 – Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2024.0006785 à 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);

19. Expedientes das Promotorias de Justiça remetendo cópias de Termos de Ajustamento de Conduta– TAC:

1. E-doc n. 07010751743202457 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007705 (3ª P. J. de Guaraí);

2. E-doc n. 07010753779202475 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010233 (Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público do Estado do Tocantins – NUPIA);

3. E-doc n. 07010751480202486 – Procedimento Administrativo n. 2024.0014564 (3ª P. J. de Guaraí);

4. E-doc n. 07010753346202411 – Procedimento Preparatório n. 2023.0012282 (23ª P. J. da Capital);

5. E-doc n. 07010755964202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0007503 (23ª P. J. da Capital);
20. Expedientes encaminhando cópias de decisões de prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010757513202418 - Inquérito Civil Público n. 2021.008047 (P. J. de Wanderlândia);
 2. E-doc n. 07010757519202479 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n. 2023.0010682 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 3. E-doc n. 07010757563202489 - Procedimento Preparatório n. 2024.0005037 (14ª P. J. de Araguaína);
 4. E-doc n. 07010757565202478 - Procedimento Administrativo n. 2022.0002987 (14ª P. J. de Araguaína);
 5. E-doc n. 07010757564202423 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003643 (14ª P. J. de Araguaína);
 6. E-doc n. 07010757354202435 - Procedimento Administrativo n. 2023.0005917 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 7. E-doc n. 07010757341202466 - Notícia de Fato n. 2024.0012662 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 8. E-doc n. 07010757352202446 - Procedimento Administrativo n. 2023.0006021 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 9. E-doc n. 07010757437202424 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003766 (28ª P. J. da Capital);
 10. E-doc n. 07010757438202479 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002579 (28ª P. J. da Capital);
 11. E-doc n. 07010757447202461 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004725 (14ª P. J. de Araguaína);
 12. E-doc n. 07010757449202459 - Procedimento Preparatório n. 2024.0004993 (14ª P. J. de Araguaína);
 13. E-doc n. 07010757452202472 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003819 (23ª P. J. da Capital)
 14. E-doc n. 07010757460202419 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006652 (5ª P. J. de Araguaína);
 15. E-doc n. 07010757473202498 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010420A (5ª P. J. de Porto Nacional);
 16. E-doc n. 07010751646202464 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004937 (23ª P. J. da Capital);
 17. E-doc n. 07010754300202418 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009300 (23ª P. J. da Capital);
 18. E-doc n. 07010755927202496 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010489 (23ª P. J. da Capital);

19. E-doc n. 07010751125202415 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007352 (P. J. de Ananás);
20. E-doc n. 07010754427202437 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003410 (P. J. de Ananás);
21. E-doc n. 07010753622202441 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007362 (P. J. de Ananás);
22. E-doc n. 07010753691202453 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003013 (P. J. de Araguaçu);
23. E-doc n. 07010750650202413 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007032 (6ª P. J. de Araguaína);
24. E-doc n. 07010756249202489 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002415 (6ª P. J. de Araguaína);
25. E-doc n. 07010751773202463 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007689 (12ª P. J. de Araguaína);
26. E-doc n. 07010756289202421 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003688 (12ª P. J. de Araguaína);
27. E-doc n. 07010751767202414 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007765 (12ª P. J. de Araguaína);
28. E-doc n. 07010756288202486 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001196 (12ª P. J. de Araguaína);
29. E-doc n. 07010757283202471 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008462 (12ª P. J. de Araguaína);
30. E-doc n. 07010751173202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003493 (14ª P. J. de Araguaína);
31. E-doc n. 07010751170202461 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005367 (14ª P. J. de Araguaína);
32. E-doc n. 07010753170202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004323 (14ª P. J. de Araguaína);
33. E-doc n. 07010753327202493 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007501 (14ª P. J. de Araguaína);
34. E-doc n. 07010753770202464 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005757 (14ª P. J. de Araguaína);
35. E-doc n. 07010755697202465 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004947 (14ª P. J. de Araguaína);
36. E-doc n. 07010755698202418 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005920 (14ª P. J. de Araguaína);
37. E-doc n. 07010756523202411 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002525 (2ª P. J. de Araguaína);
38. E-doc n. 07010757071202493 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001817 (2ª P. J. de Araguaína);
39. E-doc n. 07010757067202425 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002237 (2ª P. J. de Araguaína);
40. E-doc n. 07010755443202447 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003682 (P. J. de Arapoema);
41. E-doc n. 07010752140202472 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005245 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
42. E-doc n. 07010753584202425 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004324 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

Tocantins);

43. E-doc n. 07010755810202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0010965 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
44. E-doc n. 07010756597202456 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004741 (2ª P. J. de Colméia);
45. E-doc n. 07010750404202453 – Inquérito Civil Público n. 2023.0003156 (1ª P. J. de Cristalândia);
46. E-doc n. 07010751189202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008314 (1ª P. J. de Cristalândia);
47. E-doc n. 07010751163202461 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006178 (1ª P. J. de Cristalândia);
48. E-doc n. 07010752980202435 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009672 (1ª P. J. de Cristalândia);
49. E-doc n. 07010752979202419 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009394 (1ª P. J. de Cristalândia);
50. E-doc n. 07010752978202466 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009091 (1ª P. J. de Cristalândia);
51. E-doc n. 07010752977202411 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007301 (1ª P. J. de Cristalândia);
52. E-doc n. 07010752973202433 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000681 (1ª P. J. de Cristalândia);
53. E-doc n. 07010752973202433 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000681 (1ª P. J. de Cristalândia);
54. E-doc n. 07010753861202416 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007684 (1ª P. J. de Cristalândia);
55. E-doc n. 07010753844202462 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002920 (1ª P. J. de Cristalândia);
56. E-doc n. 07010756638202412 – Inquérito Civil Público n. 2022.0011124A (1ª P. J. de Cristalândia);
57. E-doc n. 07010756634202426 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009721 (1ª P. J. de Cristalândia);
58. E-doc n. 07010752457202417 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001549 (2ª P. J. de Dianópolis);
59. E-doc n. 07010753859202421 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002130 (2ª P. J. de Dianópolis);
60. E-doc n. 07010754390202447 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002892 (2ª P. J. de Dianópolis);
61. E-doc n. 07010755641202419 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002960 (2ª P. J. de Dianópolis);
62. E-doc n. 07010755640202466 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002959 (2ª P. J. de Dianópolis);
63. E-doc n. 07010750668202415 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000872 (P. J. de Filadélfia);
64. E-doc n. 07010750360202461 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000168 (P. J. de Formoso do Araguaia);
65. E-doc n. 07010752413202489 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001263 (P. J. de Formoso do

Araguaia);

66. E-doc n. 07010752412202434 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007398 (P. J. de Formoso do Araguaia);
67. E-doc n. 07010752409202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0008038 (P. J. de Formoso do Araguaia);
68. E-doc n. 07010755271202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002564 (P. J. de Formoso do Araguaia);
69. E-doc n. 07010755259202413 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007956 (P. J. de Formoso do Araguaia);
70. E-doc n. 07010755321202451 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005324 (P. J. de Formoso do Araguaia);
71. E-doc n. 07010751457202491 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005356 (P. J. de Goiatins);
72. E-doc n. 07010756819202431 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005898 (P. J. de Goiatins);
73. E-doc n. 07010756961202488 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004373 (P. J. de Goiatins);
74. E-doc n. 07010756814202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005894 (P. J. de Goiatins);
75. E-doc n. 07010756799202414 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001134 (P. J. de Goiatins);
76. E-doc n. 07010756804202472 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006369 (P. J. de Goiatins);
77. E-doc n. 07010752912202476 – Inquérito Civil Público n. 2024.0004558 (3ª P. J. de Guaraí);
78. E-doc n. 07010751296202436 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006595 (6ª P. J. de Gurupi);
79. E-doc n. 07010752879202484 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004986 (6ª P. J. de Gurupi);
80. E-doc n. 07010752875202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004985 (6ª P. J. de Gurupi);
81. E-doc n. 07010752871202418 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004970 (6ª P. J. de Gurupi);
82. E-doc n. 07010752887202421 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004987 (6ª P. J. de Gurupi);
83. E-doc n. 07010752885202431 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004988 (6ª P. J. de Gurupi);
84. E-doc n. 07010753940202419 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004990 (6ª P. J. de Gurupi);
85. E-doc n. 07010753889202437 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004989 (6ª P. J. de Gurupi);
86. E-doc n. 07010754312202442 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007542 (7ª P. J. de Gurupi);

87. E-doc n. 07010755511202478 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007648 (7ª P. J. de Gurupi);
88. E-doc n. 07010755285202425 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009448 (8ª P. J. de Gurupi);
89. E-doc n. 07010757312202411 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004254 (P. J. de Itacajá);
90. E-doc n. 07010757311202451 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007393 (P. J. de Itacajá);
91. E-doc n. 07010755199202412 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006992 (1ª P. J. de Miranorte);
92. E-doc n. 07010755133202422 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006625 (1ª P. J. de Miranorte);
93. E-doc n. 07010755380202429 – Inquérito Civil Público n. 2023.0005476 (1ª P. J. de Miranorte);
94. E-doc n. 07010755367202471 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007997 (1ª P. J. de Miranorte);
95. E-doc n. 07010756218202428 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003307 (1ª P. J. de Miranorte);
96. E-doc n. 07010750579202461 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006787 (P. J. de Natividade);
97. E-doc n. 07010750578202416 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009478 (P. J. de Natividade);
98. E-doc n. 07010750576202427 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007459 (P. J. de Natividade);
99. E-doc n. 07010750574202438 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006819 (P. J. de Natividade);
100. E-doc n. 07010757334202464 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005472 (P. J. de Natividade);
101. E-doc n. 07010757336202453 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005534 (P. J. de Natividade);
102. E-doc n. 07010757337202414 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005536 (P. J. de Natividade);
103. E-doc n. 07010751157202411 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008675 (P. J. de Novo Acordo);
104. E-doc n. 07010756919202467 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002676 (P. J. de Novo Acordo);
105. E-doc n. 07010751213202417 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005579 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
106. E-doc n. 07010750577202471 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009725 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
107. E-doc n. 07010753296202471 – Inquérito Civil Público n. 2022.0011216 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
108. E-doc n. 07010754168202444 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009421 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
109. E-doc n. 07010754158202417 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011113 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
110. E-doc n. 07010755061202413 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005360 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

111. E-doc n. 07010753395202452 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001649 (4ª P. J. de Porto Nacional);
112. E-doc n. 07010753896202439 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001778 (4ª P. J. de Porto Nacional);
113. E-doc n. 07010753863202499 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001774 (4ª P. J. de Porto Nacional);
114. E-doc n. 07010753879202418 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001775 (4ª P. J. de Porto Nacional);
115. E-doc n. 07010753946202488 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003102 (4ª P. J. de Porto Nacional);
116. E-doc n. 07010753945202433 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003037 (4ª P. J. de Porto Nacional);
117. E-doc n. 07010753884202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001777 (4ª P. J. de Porto Nacional);
118. E-doc n. 07010753219202411 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005694 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
119. E-doc n. 07010755060202479 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007806 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
120. E-doc n. 07010757243202429 – Inquérito Civil Público n. 2023.0006361 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
121. E-doc n. 07010754393202481 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000048 (P. J. de Wanderlândia);
122. E-doc n. 07010754391202491 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001121 (P. J. de Wanderlândia);
123. E-doc n. 07010750694202435 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001332 (P. J. de Xambioá);
124. E-doc n. 07010750281202451 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007465 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
125. E-doc n. 07010750330202455 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006154 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
126. E-doc n. 07010753018202413 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006260 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
127. E-doc n. 07010753020202492 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006516 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

128. E-doc n. 07010753023202426 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009801 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
129. E-doc n. 07010753024202471 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009905 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
130. E-doc n. 07010753022202481 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007522 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
131. E-doc n. 07010753026202461 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000375 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
132. E-doc n. 07010753058202465 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009955 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
133. E-doc n. 07010755112202415 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003178 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
134. E-doc n. 07010755114202412 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008774 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
135. E-doc n. 07010755111202462 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008646 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
136. E-doc n. 07010755106202451 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009234 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
137. E-doc n. 07010750186202457 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007239 (P. J. de Ananás);
138. E-doc n. 07010754426202492 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005727 (P. J. de Ananás);
139. E-doc n. 07010756224202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009227 (5ª P. J. de Araguaína);
140. E-doc n. 07010756304202431 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004751 (12ª P. J. de Araguaína);
141. E-doc n. 07010757280202437 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004715 (12ª P. J. de Araguaína);
142. E-doc n. 07010756217202483 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006113 (13ª P. J. de Araguaína);
143. E-doc n. 07010754989202481 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005927 (14ª P. J. de Araguaína);

144. E-doc n. 07010755342202476 – Procedimento Administrativo n. 2023.0004343 (2ª P. J. de Araguatins);
145. E-doc n. 07010752793202451 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001882 (P. J. de Arapoema);
146. E-doc n. 07010751997202475 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004901 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
147. E-doc n. 07010754984202458 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002268 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
148. E-doc n. 07010755716202453 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005799 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
149. E-doc n. 07010750747202418 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003220 (2ª P. J. de Colméia);
150. E-doc n. 07010752389202488 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010681 (2ª P. J. de Colméia);
151. E-doc n. 07010756569202439 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010333 (2ª P. J. de Colméia);
152. E-doc n. 07010752974202488 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007710 (1ª P. J. de Cristalândia);
153. E-doc n. 07010753860202455 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006044 (1ª P. J. de Cristalândia);
154. E-doc n. 07010751475202473 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007028 (P. J. de Goiatins);
155. E-doc n. 07010754339202435 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000800 (P. J. de Goiatins);
156. E-doc n. 07010754338202491 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008866 (P. J. de Goiatins);
157. E-doc n. 07010752731202441 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005851 (2ª P. J. de Guaraí);
158. E-doc n. 07010752727202481 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005850 (2ª P. J. de Guaraí);
159. E-doc n. 07010752726202437 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005849 (2ª P. J. de Guaraí);
160. E-doc n. 07010752723202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005826 (2ª P. J. de Guaraí);
161. E-doc n. 07010752763202445 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005700 (2ª P. J. de Guaraí);
162. E-doc n. 07010756033202413 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011101 (2ª P. J. de Guaraí);

163. E-doc n. 07010754341202412 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003447 (3ª P. J. de Guaraí);
164. E-doc n. 07010755671202417 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004827 (3ª P. J. de Guaraí);
165. E-doc n. 07010753719202452 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003267 (P. J. de Itacajá);
166. E-doc n. 07010753717202463 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003268 (P. J. de Itacajá);
167. E-doc n. 07010753720202487 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003233 (P. J. de Itacajá);
168. E-doc n. 07010757309202481 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005294 (P. J. de Itacajá);
169. E-doc n. 07010755175202463 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010110 (1ª P. J. de Miranorte);
170. E-doc n. 07010750349202418 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004833 (P. J. de Novo Acordo);
171. E-doc n. 07010752204202435 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006801 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
172. E-doc n. 07010754366202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009132 (P. J. de Paranã);
173. E-doc n. 07010750602202417 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003366 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
174. E-doc n. 07010754164202466 – Procedimento Administrativo n. 2019.0007557 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
175. E-doc n. 07010755064202457 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003821 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
176. E-doc n. 07010755066202446 – Procedimento Administrativo n. 2023.0004906 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
177. E-doc n. 07010755127202475 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002111 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
178. E-doc n. 07010755704202429 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003921 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
179. E-doc n. 07010755702202431 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002113 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
180. E-doc n. 07010755701202495 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002108 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

181. E-doc n. 07010750269202446 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005407 (4ª P. J. de Porto Nacional);
182. E-doc n. 07010754555202481 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005001 (6ª P. J. de Porto Nacional);
183. E-doc n. 07010755177202452 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009175 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
184. E-doc n. 07010751214202453 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000964 (P. J. de Wanderlândia);
185. E-doc n. 07010750280202414 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003149 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
186. E-doc n. 07010753041202416 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007358A (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
187. E-doc n. 07010750728202491 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001253 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
188. E-doc n. 07010753017202479 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004123 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
189. E-doc n. 07010750646202447 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004062 (5ª P. J. de Araguaína);
190. E-doc n. 07010750672202475 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003643 (6ª P. J. de Araguaína);
191. E-doc n. 07010750652202411 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003923 (6ª P. J. de Araguaína);
192. E-doc n. 07010755709202451 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004725 (6ª P. J. de Araguaína);
193. E-doc n. 07010754938202459 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004979 (12ª P. J. de Araguaína);
194. E-doc n. 07010754942202417 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005119 (12ª P. J. de Araguaína);
195. E-doc n. 07010750777202424 – Procedimento Preparatório n. 2024.0002465 (14ª P. J. de Araguaína);
196. E-doc n. 07010755103202416 – Procedimento Preparatório n. 2024.0010164 (14ª P. J. de Arraias);

197. E-doc n. 07010753438202416 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005050 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
198. E-doc n. 07010751188202463 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004740 (1ª P. J. de Cristalândia);
199. E-doc n. 07010756882202477 – Procedimento Preparatório n. 2024.0011162 (1ª P. J. de Cristalândia);
200. E-doc n. 07010751868202487 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003529 (P. J. de Natividade);
201. E-doc n. 07010751866202498 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003520 (P. J. de Natividade);
202. E-doc n. 07010750885202413 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004231 (P. J. de Paranã);
203. E-doc n. 07010755195202434 – Procedimento Preparatório n. 2024.0010162 (P. J. de Paranã);
204. E-doc n. 07010754674202433 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004639 (P. J. de Paranã);
205. E-doc n. 07010754684202479 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004643 (P. J. de Paranã);
206. E-doc n. 07010756459202477 – Procedimento Preparatório n. 2024.0005159 (1ª P. J. de Pedro Afonso);
207. E-doc n. 07010751654202419 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004926 (5ª P. J. de Porto Nacional);
208. E-doc n. 07010753470202485 – Procedimento Preparatório n. 2024.0004476 (P. J. de Wanderlândia);
209. E-doc n. 07010750721202471 – Procedimento Preparatório n. 2024.0003105 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
210. E-doc n. 07010755087202461 – Procedimento Preparatório n. 2023.0011922 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
211. E-doc n. 07010755595202441 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000866 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
212. E-doc n. 07010757325202473 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000846 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
213. E-doc n. 07010753721202421 – Notícia de Fato n. 2024.0012998 (P. J. de Itacajá);
214. E-doc n. 07010750277202492 – Notícia de Fato n. 2024.0012975 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

215. E-doc n. 07010753037202441 – Notícia de Fato n. 2024.0009371 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
216. E-doc n. 07010754277202461 – Notícia de Fato n. 2024.0013581 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
21. E-doc n. 07010756815202452 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins/TO. Assunto: Encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão de Anexação do Inquérito Civil n. 2021.0005896 ao Inquérito Civil Público n. 2021.0004948, por tratar do mesmo assunto e objeto (Secretário do Conselho Superior do Ministério Público);
22. E-doc n. 07010756337202481 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da Carta Precatória n. 2024.0015213 (Secretário do Conselho Superior do Ministério Público);
23. Apreciação de feito da relatoria do Conselheiro Marco Antônio Alves Bezerra:
1. Autos CSMP n. 302/2019 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 15/2017;
24. Apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira:
1. Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004776 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 2. Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0007171 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0002919 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 4. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003675 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 5. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008235 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 6. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002478 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 7. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003492 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 8. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006828 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

9. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010789 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 10. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012199 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 11. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012678 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 12. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000436 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 13. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002000 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 14. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0003301 - Interessado: Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 15. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005106 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
25. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira:
1. Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010444 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Retirado de julgamento, pelo relator, na 263ª Sessão Ordinária;
 2. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000170 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Retirado de julgamento, pelo relator, na 263ª Sessão Ordinária;
 3. Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000704 - Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Retirado de julgamento, pelo relator, na 263ª Sessão Ordinária;
26. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Marcelo Ulisses Sampaio:
1. Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008189 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 2. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.009020 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010555 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público;

4. Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0011094 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins.
Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27. Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 9 de janeiro de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0006041

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2023.0006041, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar supostas irregularidades na política de prestação de serviços de transporte de animais domésticos pela empresa de transporte rodoviário Real Maia e outras que por ventura identificadas no curso desta investigação. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2022.0000564

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0000564, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar questões que envolvem funcionário fantasma e gasto com combustível em 2019 com padrões acima dos anos anteriores pela Prefeitura. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2017.0003478

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2017.0003478, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, por então Secretário-Geral de Governo e Articulação Política do Estado do Tocantins, em eventual percepção de vantagens indevidas, a exemplo de tendas, fogos de artifícios, sonorização e contratação de artistas, utilizadas em proveito próprio, proporcionadas, em tese, pela empresa B & F LOCADORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2017.0001161

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2017.0001161, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar inconformidades encontradas na Elaboração da Programação Anual de Saúde de 2017 de 87 municípios, dentre eles, o de Caseara. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2017.0001119

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2017.0001119, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar possíveis irregularidades dos transportes escolares, levantadas pelo Detran. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2017.0001044

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2017.0001044, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar suposto abate clandestino de animais, destinados ao consumo humano em diversas cidades, dentre elas, Caseara. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0011738

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2023.0011738, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar suposta prática de estelionato com não pagamento de compra e venda de imóvel sob a alegação de terceiros, via notificação extrajudicial, de que a origem do negócio era fraudulenta. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0011220

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2023.0011220, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar suposta demora injustificada no cumprimento de decisão judicial de quebra de sigilo telemático (Iphone 4, cor preta) exarada nos autos E-proc n. 0002840-13.2020.827.2731. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2022.0005770

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0005770, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar prestação de contas nos autos do processo n. 1551/2009, na qual julgou irregulares as contas prestadas por então Presidente da Câmara Municipal de Araguanã-TO, referente ao exercício financeiro do ano de 2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0004871

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0004871, oriundos da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível ato de improbidade administrativa, corrupção e enriquecimento ilícito na desistência imotivada da Ação Civil Pública n. 0011746-33.2021.8.27.2706 por parte do Município de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0005098

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2023.0005098, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar prestação de contas nos autos do processo n. 2776/2012, no qual foram julgadas irregulares as contas prestadas pela Câmara Municipal de Araguanã-TO, referentes ao exercício financeiro do ano de 2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008254

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008254, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades na contratação da empresa Ricardo Pereira dos Santos Construção – ME, por parte do Município de Tocantinópolis/TO, em razão da empresa ter vencido inúmeras licitações de valor expressivo na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, com suspeita de possível revezamento e cartel com a Construtora Boa Vista. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0008865

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2023.0008865, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar suposto desvio de dinheiro com a utilização de notas de aquisição de combustíveis fraudulentas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0007993

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2023.0007993, oriundos da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar promoção pessoal por Prefeito de Nova Olinda/TO, nas redes sociais oficiais do município. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2024.0002893

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2024.0002893, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar suposta irregularidade funcional, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, referente ao servidor B. H. R. R., consistente em exercício da função em local diverso de lotação, prejudicando candidatos aprovados em concurso público, classificados para o desempenho do ofício no Município de Xambioá. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2024.0000682

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2024.0000682, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar perturbação de sossego e descarte irregular de ferro e outras causas pelo Depósito de Sucatas e Recicláveis, denominado REICLAR. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2024.0000533

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2024.0000533, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar denúncia de acúmulo de mato em terreno baldio, situado na Rua das Palmeiras, Jardim Paulista, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2024.0004420

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2024.0004420, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar instalação e funcionamento de atividade de suinocultura na Chácara São Francisco, sem as licenças ambientais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920272 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0012933

O Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2023.0012933, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar possível irregularidade em uso indevido de fundo público municipal por parte do Prefeito de Paraíso. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª ZONA ELEITORAL – PORTO NACIONAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0013332

Este procedimento foi autuado para viabilizar o acompanhamento das transições de mandatos políticos em 9 (nove) cidades desta comarca que observaram mudanças nas gestões.

A providência é fundamental para garantir plena publicidade ao candidato eleito e a sua equipe sobre o funcionamento dos órgãos municipais e informações públicas, com o escopo de preparar os atos de iniciativa do novo gestor.

Compulsando os autos, observa-se que todos os Prefeitos foram oficiados e, na sequência, foram encaminhados os decretos de transições publicados nos respectivos diários oficiais, bem como documentos comprobatórios da realização de tratativa e reuniões visando a esperada transição de poder.

Neste caso, é certo que a presente notícia de fato alcançou a sua precípua finalidade e não subsistem mais razões continuar na investigação. Portanto, arquivo estes autos, nos termos do artigo 5º da Resolução n. 005/2018 expedida pelo E. CSMPTO.

Proceda-se a publicação deste documento junto ao DOMP/TO.

Arquive-se na sequência.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

3ª ZONA ELEITORAL - PORTO NACIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0008/2025

Procedimento: 2024.0009665

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato constante do ev. 01, a qual fora instaurada nesta Promotoria de Justiça a partir das informações a partir das informações narradas por *José William de Oliveira e Valmir Pereira Lucas Cortez*, registrada Sede desta Promotoria de Justiça, os quais noticiaram: "Que a Prefeitura do Município de Araguaçu/TO, na pessoa de seu prefeito Jarbas Ribeiro Ivo, está utilizando de veículos não caracterizados (sem identificação, como adesivos referentes ao órgão de atuação) para atender a interesses particulares da população, como realização de mudanças", em prol de campanha eleitoral, além de utilizá-los para ir à fazenda entre outras atividades". Relataram ainda: "Que alguns veículos possuem adesivo por meio de ima, com a logo da Prefeitura, mas que são facilmente retirados, o que induz à má-fé";

CONSIDERANDO a não resposta aos ofícios encaminhados aos eventos 2 e 5 por parte do Prefeito de Araguaçu, Jarbas Ribeiro Ivo;

CONSIDERANDO que, com fulcro no artigo 127 de nossa Carta Magna, "*o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos junto à presente Notícia de Fato são insuficientes para permitir um juízo de valor definitivo pelo Ministério Público, e que ainda não estão claras as eventuais ilegalidades a serem investigadas;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP N. 005/18, em seu artigo 21, preleciona que o Procedimento Preparatório é o procedimento formal, de natureza unilateral e facultativa, prévio ao Inquérito Civil, que visa apurar elementos voltados à identificação do investigado e do objeto, ou para complementar informações constantes na Notícia de Fato, passíveis de autorizar a tutela dos interesses ou direitos defendidos pelo Ministério Público.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de investigar suposta irregularidade no uso de bens públicos para fins particulares de Jarbas Ribeiro Ivo, Prefeito de Araguaçu/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Araguaçu/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino ainda a realização das seguintes diligências:

- 1) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- 2) Volvam-me os autos para verificar se houve resposta da diligência (ev. 5), caso negativo, reitere-se o Ofício ao Chefe do Executivo Municipal de Araguaçu/TO, a fim de que esclareça acerca dos fatos narrados, devendo juntar documentos que entende pertinentes;
- 4) Constar, no ato do ofício, quanto as às sanções cíveis, criminais e administrativas diante do não atendimento às requisições Ministeriais;
- 3) Remeta-se cópia da portaria inaugural ao setor responsável para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Araguaçu, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ FELIPE SANTOS COELHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0010/2025

Procedimento: 2024.0013974

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro Civil de Araguaína comunicou esta Promotoria de Justiça sobre registro de nascimento de criança, cuja genitora contava com 14 (quatorze) anos de idade à época do parto;

CONSIDERANDO que em razão da gravidez, a adolescente deixou de frequentar presencialmente as aulas no 4º bimestre do ano de 2024, não havendo informações atualizadas sobre o seu retorno à escola neste ano de 2025;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 127, *caput*, incumbiu o Ministério Público da defesa dos interesses individuais indisponíveis, mormente quando titularizados por crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 conferiu densidade normativa à teoria da proteção integral, pela qual é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de todos os direitos fundamentais e os demais inerentes à especial condição de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de negligência, devendo ser tomadas as medidas cabíveis para evitar ou sanar os atentados aos seus interesses indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 201, VIII, do ECA estabelece que compete ao Ministério Público a promoção das medidas judiciais ou extrajudiciais para assegurar o efetivo zelo e respeito aos direitos e garantias atribuídos às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as regras estatutárias preveem medidas de proteção aplicáveis quando da violação ou ameaça dos direitos reconhecidos no ECA por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, bem como por falta ou omissão dos pais ou responsáveis ou em razão da própria conduta (artigo 98, incisos I, II e III), situação que, em tese, estaria presente no caso em comento;

CONSIDERANDO que o artigo 101 do ECA estabelece um elenco de medidas de proteção possíveis de serem determinadas pela autoridade competente, caso constatada a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos termos da tabela unificada de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e que, nos termos do art. 8º, inciso III da Resolução nº 174/2017/CNMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, para apurar a suposta situação de risco da adolescente apontada nos autos.

As comunicações necessárias serão feitas na aba “comunicações”.

Diante do exposto, determino:

1) oficie-se, por ordem, o Conselho Tutelar para que informe se a adolescente está matriculada em unidade escolar e acompanhe seu retorno as aulas presenciais, ressaltando que havendo necessidade de inserir a criança em creche a fim de facilitar o retorno da genitora adolescente à escola, deverá ser providenciado vaga na unidade mais próxima da residência;

2) a diligência deverá constar o nome da adolescente e seus responsáveis legais e cópia de todo o procedimento, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Araguaina, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

RICARDO ALVES PERES

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0006242

Cuida-se de Notícia via Ouvidoria oriunda de reclamação anônima posteriormente convertida em Procedimento Administrativo visando apurar a situação da ausência de asfaltamento da via de acesso ao povoado Santa Tereza do município de Araguatins/TO.

No evento 05 determinei que fosse oficiado ao Secretário de Infraestrutura para que prestasse esclarecimentos, sendo juntada resposta do Prefeito de Araguatins no evento 9 acerca do fato apurado nestes autos.

No evento 10, considerado o lapso temporal transcorrido, determinei que o servidor da Promotoria de Justiça se dirigisse *in loco* para verificar a situação atual da via de acesso, tendo sido cumprida a diligência no evento 11 no qual consta a informação com a juntada de fotos que comprova que a referida via de acesso já foi integralmente asfaltada.

Deliberação

Compulsando o teor da certidão juntada no evento 11 verifica-se das fotos juntadas que toda a extensão da via de acesso ao povoado Santa Tereza em Araguatins foi recentemente asfaltada.

Ante o acima exposto, já tendo estes autos alcançado a sua finalidade, porquanto a via de acesso ao povoado já foi devidamente asfaltada, promovo o arquivamento destes autos.

Tendo em vista ser anônimo o reclamante, determino a sua intimação via diário oficial do Ministério Público para, caso queira, manejar recurso no prazo de 10(dez) dias acerca do teor desta promoção.

Determino ainda que seja cientificado o CSMPTO acerca do teor deste arquivamento, conforme art. 23, II, c/c art. 27. da Resolução 05/2018.

Transcorrido o prazo legal sem eventual recurso, deve o(a) servidor(a) da secretaria providenciar a baixa destes autos no sistema.

Araguatins, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0013/2025

Procedimento: 2025.0000073

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público com atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 83/2019 que dispõe a respeito das atribuições da 19ª Promotoria de Justiça da Capital referentes à área da saúde, sendo elas a atuação “*na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado*”;

CONSIDERANDO a denúncia registrada pelo Sr. Widerlan Araújo Costa, alegando que a paciente Marinalva Araújo Costa, se encontra internada na UI do HGPP, aguardando a realização de procedimento cirúrgico ortopédico, contudo não ofertado pela SES por falta de material;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender diligências no sentido de averiguar a veracidade da denúncia;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o meio próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis bem como acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando averiguar o teor da denúncia, e se constatada alguma irregularidade, viabilizar a oferta do procedimento cirúrgico para a paciente.

DETERMINO como providências e diligências preliminares:

1-Autue-se o procedimento, registrando-se no Integrar-E;

2 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3 – Nomeie-se os servidores da Promotoria para secretariar o feito;

4 – Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0016/2025

Procedimento: 2024.0000367

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar suposta falta de publicidade nos processos de doação de bens apreendidos em infrações ambientais, de compensação ambiental e de conversões de multas, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal; e artigo 25, IV, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.625/93;
3. Determinação das diligências iniciais: Reitere-se o expediente constante do evento 10 (inclusive anexando-se a representação inicial), visto que a resposta dada pelo Naturatins não versou sobre a parte da representação relativa à falta de transparência e suposto desvio de finalidade quanto ao emprego de recursos oriundos dos processos de compensação ambiental e conversões de multas. Acrescente-se ao ofício a solicitação de informações sobre como é feita a divulgação e seleção de donatários de materiais apreendidos pelo Naturatins, a fim de que sejam observados, especialmente, os princípios da publicidade e da impessoalidade, e se, quanto a tais bens apreendidos, têm sido promovidos leilões.
4. Designo a Analista Ministerial e a Estagiária de Pós-graduação lotadas nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
5. Determino a remessa de cópia desta portaria para publicação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0015/2025

Procedimento: 2024.0000080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar suposta irregularidade no usufruto de licença médica por parte da servidora L. M., lotada na Escola de Tempo Integral "Monsenhor Pedro Pereira Piagem", localizada na Quadra 404 norte, em Palmas/TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal; e artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. certifique-se se houve resposta ao Of. nº 155//2024 – 22ª PJC (evento 15), reiterando-se o expediente, em caso negativo.

4. Designo a Analista Ministerial e a Estagiária de Pós-graduação lotadas nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a remessa de cópia desta portaria para publicação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0014/2025

Procedimento: 2023.0013076

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar suposta fraude na execução de contrato firmado entre a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A e a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, decorrente do processo nº. 2022/38960/000900 (Ata de Registro de Preços nº. 016/2022), cujo objeto é o fornecimento de óleo diesel e gasolina comum automotiva para aplicação em equipamentos de uso rodoviário, agrícola ou estacionário de combustão interna.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal; e artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93;

3. Determinação das diligências iniciais: antes de proceder-se ao cumprimento das diligências dispostas no despacho do evento 14, junte-se aos autos os documentos (do *site* do TCE-TO) que demonstrem o cumprimento do DESPACHO Nº 389/2024-RELT3 (acessível no anexo 2 do evento 13), no âmbito do Processo nº: 16885/2023 (3ª Relatoria do TCE-TO), o qual determinou a apresentação do contrato nº 021/2023 celebrado pela AGETO com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora SA, para que fosse dado prosseguimento à análise técnica e proposições cabíveis a cargo da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG).

4. Designo a Analista Ministerial e a Estagiária de Pós-graduação lotadas nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a remessa de cópia desta portaria para publicação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0011/2025

Procedimento: 2024.0008271

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: complementar, na forma disposta no art. 21 da Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, as informações constantes na notícia de fato n. 2024.0008271, de modo a apurar suposta inoperância do Sistema de Gestão Ambiental (SIGAM), sob administração do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, o qual, segundo alegado, embora tenha sido adquirido, da empresa "Ikxon", por valor significativo, tem apresentado problemas funcionais, como falhas na geração de NUP's (número de processos e documentos), DARE's (Documentos de Arrecadação Estaduais), além de lentidão e instabilidades, faltando ainda a implantação de diversos módulos nesse sistema.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal; e artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Certifique-se se houve resposta ao Ofício nº 149-2024-22ªPJC, constante do evento 8, reiterando-se o expediente, em caso negativo.

4. Designo a Analista Ministerial e a Estagiária de Pós-graduação lotadas nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a remessa de cópia desta portaria para publicação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocarassinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



RECOMENDAÇÃO

Procedimento: 2024.0006640

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução que subscreve, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129), Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – n. 8.625/93 (artigo 26, I) e Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (artigo 89, I);

CONSIDERANDO as funções institucionais previstas no *caput* do art. 127 e no inciso II do art. 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante na Recomendação n.º 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência no exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições da 27.ª Promotoria de Justiça da Capital, constantes do Ato PGJ n.º 083/2019, a saber “*promoção da tutela dos interesses individuais, indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitários às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilâncias e a atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado*”;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o dever de assistência a saúde é contínuo e essencial;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o regimento jurídico da administração pública está adstrito ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preceitua como princípios vetores a legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, no bojo do procedimento em epígrafe, é possível verificar a existência de irregularidades na Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas;

CONSIDERANDO que as irregularidades foram confirmadas pelo relatório de vistoria n. 226/2024, de lavra do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina (documento anexo);

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA aos órgãos da administração pública, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Sr. Diretor do Hospital Geral de Palmas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências para que sejam sanadas as irregularidades na Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas, apontadas no Relatório de Vistoria n. 226/2024/CRM (documento anexo), notadamente:

1. Apontar Diretor-Técnico à Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas, formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Adequar a escala de plantonistas;
3. Providenciar médicos plantonistas para áreas essenciais, como anestesiologia e atendimento de intercorrências de pacientes internados;
4. Providenciar Médico exclusivo por dois leitos na sala de reanimação;
5. Providenciar um médico para cada oito pacientes em observação;
6. Providenciar um médico para até três consultas/hora;
7. Providenciar registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para urgência e emergência;
8. Providenciar material para pequenas cirurgias e álcool em gel para a sala de curativos/procedimentos;
9. Comprovar a legalidade/regularidade do ensino médico;
10. Providenciar identificação adequada dos Estudantes de Medicina.

ADVERTIR que, diante dos motivos que justificam a expedição da presente Recomendação Administrativa, o não acolhimento de seus termos serve como critério de avaliação do agir administrativo, ao ponto do descumprimento da mesma sinalizar evidência e fundada presença de elemento subjetivo (dolo) capaz de configurar ato ilícitos no âmbito cível, criminal e administrativo para este Órgão Ministerial, e, como seqüela, implicar a adoção de outras medidas necessárias para garantir seu cumprimento.

DETERMINAR à Secretaria que proceda ao encaminhamento da presente recomendação (e seu anexo) à autoridade a ela direcionada, via ofício, bem como o encaminhamento ao e-mail re.tac@mpto.mp.br, em observância à Resolução 89/2012 do CNMP.

Cumpra-se.

Anexos

[Anexo I - 0b42659c4e2520824707295b396204c3-relatorio_vistoria226_2024.pdf](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/caa8cfadc7eb12a8a92c71f4ceae997c

MD5: caa8cfadc7eb12a8a92c71f4ceae997c

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D' ALESSANDRO

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RECOMENDAÇÃO

Procedimento: 2024.0003679

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução que subscreve, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129), Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – n. 8.625/93 (artigo 26, I) e Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (artigo 89, I);

CONSIDERANDO as funções institucionais previstas no *caput* do art. 127 e no inciso II do art. 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante na Recomendação n.º 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência no exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições da 27.ª Promotoria de Justiça da Capital, constantes do Ato PGJ n.º 083/2019, a saber “*promoção da tutela dos interesses individuais, indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitários às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilâncias e a atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado*”;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o dever de assistência a saúde é contínuo e essencial;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o regimento jurídico da administração pública está adstrito ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preceitua como princípios vetores a legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, no bojo do procedimento em epígrafe, é possível verificar a existência de irregularidades no Hospital Medical Center;

CONSIDERANDO que as irregularidades foram confirmadas pelo relatório preliminar do CaoSAÚDE (evento 24), apontando que, na unidade de terapia intensiva adulta, localizada no 3º andar do prédio, foi constatado irregularidades importantes que merecem atenção com urgência dado o risco aos pacientes presentes no local - em processo de reforma na infraestrutura, no entanto, a referida obra não está devidamente isolada, o que compromete a segurança dos pacientes, os quais estão expostos à poeira gerada pela construção, bem como aos ruídos provocados pela execução da obra, além do que, fica inviabilizada a observância dos protocolos de higienização (documento anexo);

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, faculta ao

Ministério Público expedir RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA aos órgãos da administração pública, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Sr. Diretor do Hospital Medical Center, em Palmas, para que, caso tais providências ainda não tenha sido adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

1. Cesse o recebimento de novos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, até a conclusão da obra no local;
2. Providencie a remoção dos pacientes internados nas UTIs onde estão sendo realizadas as obras, até a sua conclusão;
3. Seja providenciado o isolamento / fechamento da obra, impedindo o acesso de profissionais, pacientes e familiares;
4. Seja apresentado o plano de conclusão da obra, com a mitigação dos casos dela decorrentes aos pacientes, familiares e profissionais;
5. Seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório com as providências adotadas para o fiel cumprimento da presente recomendação.

ADVERTIR que, diante dos motivos que justificam a expedição da presente Recomendação Administrativa, o não acolhimento de seus termos serve como critério de avaliação do agir administrativo, ao ponto do descumprimento da mesma sinalizar evidência e fundada presença de elemento subjetivo (dolo) capaz de configurar ato ilícitos no âmbito cível, criminal e administrativo para este Órgão Ministerial, e, como seqüela, implicar a adoção de outras medidas necessárias para garantir seu cumprimento.

DETERMINAR à Secretaria que proceda ao encaminhamento da presente recomendação (e seu anexo) à autoridade a ela direcionada, via ofício, bem como o encaminhamento ao e-mail re.tac@mpto.mp.br, em observância à Resolução 89/2012 do CNMP.

Cumpra-se.

Anexos

[Anexo I - Relatório CaoSAÚDE.pdf](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/fcfe07b6df37258845a5e9b0757457b8

MD5: fcfe07b6df37258845a5e9b0757457b8

Palmas, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D' ALESSANDRO

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocarassinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0007999 autuada a partir de denúncia anônima sobre possível ilegalidade na contratação de escritório de Advocacia pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para realização de defesa da constitucionalidade da PEC 48/2022, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0007851 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposto recebimento indevido de Gratificação por Regência de Classe por Professora Municipal de Palmas, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão*, *Consultar Procedimentos Extrajudiciais*, *Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0007851 autuada a partir de denúncia anônima pelo suposto recebimento indevido de gratificação por regência de classe por professora municipal de Palmas lotada em setor administrativo, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0007420 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposto nepotismo no âmbito da Agência de Regularização, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0006707 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposto recebimento de salário sem a devida contraprestação laboral por servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, bem como prática de nepotismo, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0005988 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposta malversação de recursos públicos pelo NATURATINS com a aquisição de sistemas de informática SIGAM e do Sistema do Módulo de análise do CAR, pelo fato de tais sistemas serem disponibilizados gratuitamente pelo Governo Federal, segundo o denunciante, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0004148 autuada a partir de denúncia anônima sobre supostas irregularidades pela organizadora VUNESP no concurso da Guarda Municipal de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0002980 autuada a partir de denúncia anônima sobre eventual ilegalidade no aumento patrimonial de Secretário do Estado do Tocantins, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0002973 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposta irregularidade em pagamento de diárias a terceiros, sem vínculos jurídico-administrativo com o governo do estado, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0002553 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposta conduta arbitrária do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins ao indeferir pedido de porte de arma por integrante do CBM, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2023.0002206 autuada a partir de expediente do Observatório Social do Brasil, sobre contratos de Saúde da Prefeitura de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0004515 autuada a partir de denúncia anônima sobre suposta malversação de recurso público destinado à cobertura asfáltica do setor Taquari em Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5º, §1º da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2024.0004462 autuada a partir de representação anônima solicitando o acesso a informações quanto à aplicação de recursos públicos referentes ao Projeto TO GRADUADO da Unitins, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência ao interessado ARLINDO SILVEIRA DE ALMEIDA, no Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0002352, instaurado no intuito de investigar possível dano ao erário decorrente de suposto recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral e eventual “repasse” de salário a parlamentares (rachadinha), conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link *Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento*. Informa ainda que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

ADRIANO NEVES

Promotor de Justiça

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocarassinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0017/2025

Procedimento: 2024.0012725

↩O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 3º Promotor de Justiça de Guaraí-TO, no exercício de suas atribuições, previstas no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/2008;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, *caput*, da CF/88;

Considerando a imperiosa atuação do Ministério Público, em respeito à sua evolução institucional e ao perfil traçado pela Constituição da República (arts. 127 e 129) que, nitidamente, priorizam a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, dentre os quais se inclui o patrimônio público, nos termos do artigo 129, inciso III, da CF/88 e artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 5º, inciso I, ambos da Lei nº 7.347/85;

Considerando que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, compete ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os quais estão previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

Considerando que estes princípios são normas e premissas estruturais do ordenamento jurídico, e que são, preponderantemente, influenciadores na interpretação do Direito, devendo para tanto serem respeitados e fielmente cumpridos;

Considerando que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no trato dos assuntos que lhe são afetos, podendo a violação destes princípios sujeitar os responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92);

Considerando que a Constituição da República, em seu artigo 37, § 4º, estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

Considerando que, em caso de violação às normas jurídicas por pessoas físicas ou jurídicas, incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa dos entes federativos, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem (artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93);

Considerando que, para a contratação de bens, obras ou serviços pela Administração Pública, vige em regra a

obrigatoriedade do procedimento licitatório, conforme exigência da Constituição Federal (artigo 37, inciso XI) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e moralidade;

Considerando que a licitação é o procedimento que antecede a celebração do contrato administrativo, cujo escopo é legitimá-lo, preservando o interesse público e assegurando a todos as mesmas oportunidades em disputá-lo;

Considerando que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal);

Considerando que a Lei de Licitações estabeleceu uma gama infundável de amarras ao administrador visando justamente a garantia da preservação permanente da isonomia entre os particulares interessados em contratar com o poder público;

Considerando que nas licitações e contratos administrativos deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos públicos ou entidades a que se refere o art. 1º da Lei nº 14.133/2021 têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido e poderá qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

Considerando a necessidade de se coibir e refrear ações lesivas ao patrimônio público e a má gestão pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

Considerando o teor da Notícia de Fato registrada nesta Promotoria de Justiça, a partir de delação anônima recebida através do canal da Ouvidoria do Ministério Público (Protocolo nº 07010736782202424), que aponta indícios de irregularidades na contratação da pessoa jurídica BRUNA VIEIRA DE SOUZA, Microempreendedor Individual (MEI), CNPJ 50.031.710/0001-57, para fornecimento de mão de obra de diaristas de carpintaria, marcenaria, pintura, serviços de pedreiro, encanador, servente de pedreiro, serralheiro, serviços de capina e roço em ruas, corte e coleta de galhadas, pintura de meio fio, serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas, pulverização manual com uso de herbicidas em ruas e avenidas, tudo para atender demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO e suas secretarias;

Considerando os indícios de fraude e pagamentos sem a contraprestação dos serviços, posto que a contratada

é filha do então Secretário Municipal de Agricultura e prima em segundo grau da esposa do prefeito; que a licitação foi aberta antes da constituição da empresa licitante e única participante do certame, ou seja, a empresa foi constituída em 22/03/2023 e a licitação aberta em 13/03/2023, ocorrendo a sessão de julgamento em 28/03/2023; que a licitante vencedora não assinou a Ata do Pregão ou outro documento relacionado e a empresa foi encerrada menos de um ano depois de sua constituição, constando baixa na Receita Federal em 22/03/2024; que as notas fiscais foram emitidas com numeração em sequência (0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 e a última um documento auxiliar da NF), isto no período de 04/04 a 20/10/2023; que os pagamentos foram feitos de forma não usual na administração pública, com cheques nominais à contratada;

Considerando que o objeto da licitação e o *modus operandi* é o mesmo empregado para fraude em outra licitação ocorrida no ano anterior, alvo de inspeção do TCE/TO e do inquérito civil público nº 2022.0005518, em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

Considerando a necessidade de avaliar e aferir com maior profundidade os fatos noticiados e requisitar informações e documentos, bem como realizar outras diligências necessárias e úteis para a cabal apuração dos fatos e embasar eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à preservação da probidade administrativa, reparação do patrimônio público e defesa da cidadania,

RESOLVE:

Converter o procedimento preparatório em Inquérito Civil Público, para apurar indícios de irregularidades na contratação da pessoa jurídica BRUNA VIEIRA DE SOUZA, Microempreendedor Individual (MEI), CNPJ 50.031.710/0001-57, pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, para fornecimento de mão de obra de diaristas de carpintaria, marcenaria, pintura, serviços de pedreiro, encanador, servente de pedreiro, serralheiro, serviços de capina e roço em vias públicas, corte e coleta de galhadas, pintura de meio-fio, serviços de tapaburacos em ruas e avenidas, pulverização manual com uso de herbicidas em ruas e avenidas, entre os meses de abril e outubro de 2023, figurando como investigados João Batista Alves Cavalcante (Prefeito Municipal), Bruna Vieira de Souza (empresária contratada), Alanna Barros Vieira (fiscal de contratos da prefeitura) e Jordana Nunes Gularte Lemos (tesoureira), determinando-se a realização das seguintes diligências:

- a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se no registro eletrônico específico;
- b) cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-Ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil;
- c) encaminhe-se extrato da presente portaria à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, via Sistema E-Ext, a fim de que se proceda à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos moldes entabulados no Ato n.º 017/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) comunique-se a Ouvidoria do Ministério Público acerca da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- e) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando uma auditoria sobre a regularidade do processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços 088/2023, Processo 151/2023,

bem como empenhos e pagamentos feitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, entre os meses de abril e outubro de 2023, em favor da pessoa jurídica BRUNA VIEIRA DE SOUZA, CNPJ 50.031.710/0001-57, com sede na Rua 08, nº 171, Centro, Presidente Kennedy-TO, face aos fortes indícios de fraude e pagamentos sem a contraprestação dos serviços, posto que a contratada é filha do Secretário Municipal de Agricultura e prima em segundo grau da esposa do prefeito; a licitação foi aberta antes da constituição da empresa licitante e única participante do certame, ou seja, a empresa foi constituída em 22/03/2023 e a licitação aberta em 13/03/2023, ocorrendo a sessão de julgamento em 28/03/2023; a licitante vencedora não assinou a Ata do Pregão ou outro documento relacionado e a empresa foi encerrada menos de um ano depois de sua constituição, constando baixa na Receita Federal em 22/03/2024; as notas fiscais foram emitidas com numeração em sequência (0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 e a última um documento auxiliar da NF), isto no período de 04/04 a 20/10/2023; pagamentos feitos de forma não usual na administração pública, com cheques nominais à contratada, além do recebimento nesta Promotoria de Justiça de notícia anônima dando conta de que a contratada reside e trabalha em Guaraí e, por fim, o objeto da licitação e o *modus operandi* é o mesmo empregado para a fraude ocorrida em outra licitação do município, realizada no ano anterior (2022), alvo de inspeção do TCE/TO (PROCESSO Nº 6244/2024), com conversão em Tomada de Contas Especial;

f) Oficie-se ao Banco do Brasil, agência de Guaraí, solicitando extratos bancários da conta do Município de Presidente Kennedy, dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2023, bem como informar se os cheques copiados nos autos foram depositados em conta da pessoa jurídica contratada ou se os valores foram sacados na boca do caixa ou, ainda, se os títulos foram endossados e depositados em contas de terceiros (anexar à diligência cópias dos cheques);

g) Encaminhe-se cópia dos presentes autos à 1ª Promotoria de Justiça de Guaraí, para apuração de possíveis crimes contra a administração pública, descritos nos artigos 312, 337-F e 337-L, inciso I, todos do Código Penal.

Cumpra-se.

Guaraí, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MILTON QUINTANA

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL

Procedimento: 2024.0003246

EDITAL – Notificação de Arquivamento – Procedimento Administrativo nº 2024.0003246 – 9PJG

A Promotora de Justiça, Dr^a. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, titular da 9^a Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação autuada como Procedimento Administrativo nº 2024.0003246, instaurado a partir de denúncia anônima (Protocolo n. 07010661093202459) para averiguar a ocorrência de supostos maus-tratos em desfavor de dois adolescentes. Esclarecendo que o representante poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante a 9^a Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 13, caput, § 3º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 28, caput, § 3º, da Resolução n. 005/2018/CSMP/TO).

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público (Protocolo n. 07010661093202459), apurando suposta situação de maus-tratos praticados em desfavor de dois adolescentes. Segundo a denúncia inicial, ocorriam espancamentos diários contra os menores, com uso de mangueira, fio elétrico e cinto, além de xingamentos, na residência situada no Município de Gurupi. Nas diligências preliminares, foi solicitado ao Conselho Tutelar de Gurupi que procedesse à visita ao local para verificação dos fatos narrados. Posteriormente, foi realizada avaliação técnica pela Assistente Social Ministerial, que produziu laudo social detalhado sobre a situação. Com base nas informações disponíveis e nas diligências realizadas, constatou-se que as medidas de proteção adotadas pelo CREAS e inclusão do núcleo familiar, no sistema de proteção básica, com inclusão no PAIF, se mostraram suficientes, sendo desnecessário a adoção de medida judiciais. Desse modo, a única alternativa viável parece ser o arquivamento do procedimento no âmbito do Ministério Público, sem prejuízo de manter uma vigilância contínua sobre a situação. Por fim, vale pontuar que no curso deste procedimento não foram realizadas nenhuma diligência investigatória que enseje a remessa dos autos ao CSMP. Portanto, desnecessária a remessa dos autos ao Órgão da Administração Superior, com supedâneo na Súmula 03 do CSMP. Isto posto, tendo em vista que o fato narrado já se encontra solucionado, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Resolução nº. 005/2018 do CSMP, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Deixo de cientificar a representante do teor desta promoção de arquivamento, por se tratar de denúncia anônima, porém, determino que seja publicado edital de intimação. Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de retratação. Notifique a CREAS de Gurupi acerca do presente arquivamento, informando a necessidade de continuar o acompanhamento da família pelo PAEFI. Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem.

Gurupi, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO FEITOZA

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0009266

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pelo Conselho Tutelar de Santa Rita relatando suposta situação de vulnerabilidade das crianças P.A.M.A. nascido em 20/11/2018, A.L.N.A. nascida em 08/02/2020 e N.P.A.F., nascido em 24/08/2021; todos filho de Victória Karolyne Araújo Martins.

Da documentação juntada à Notícia de Fato se depreende que foi identificado que a casa onde reside a sra. Vitoria Karoliny Araujo Martins e seus quatro filhos infantes encontrava-se sem energia elétrica há uma semana, pois haviam 7 (sete) talões atrasados.

Foram iniciados os procedimentos para concessão do Benefício Eventual à sra. Victória Karolyne Araújo Martins, a fim de que fossem quitados os débitos de energia elétrica. No entanto, conforme ofício encaminhado pela Gerente da Proteção Especial ao presidente do Conselho Tutelar de Santa Rita/TO, em 04 de junho de 2024 (ev. 1, páginas 13 e 14), foi comunicado que a sra. Victória Karolyne informou não mais necessitar do benefício pleiteado.

O *Parquet* expediu solicitação ao Conselho Tutelar (ev. 3), para apresentasse relatório de acompanhamento, especificado se foi detectada alguma situação de risco, quais as medidas aplicadas ao caso e se há alguma medida de proteção a ser aplicada para proteção integral das crianças, informando ainda se houve omissão do poder público em atender alguma demanda do CT relacionada ao caso.

O Conselho Tutelar apresentou resposta (ev. 7), informando que, em visita domiciliar realizada em 16 de setembro de 2024 não foi detectada nenhuma situação de risco a que as crianças estejam submetidas, bem como nenhum descumprimento de medidas por parte do poder público.

É o breve relatório.

Da análise do apresentado, observa-se que não mais persiste a situação de vulnerabilidade apresentada na comunicação inicial da Notícia de Fato, conforme relatado pela própria genitora dos infantes.

De tal modo, não se verificam outras providências a serem adotadas pelo *Parquet* neste feito.

Ressalte-se, contudo, que o arquivamento do presente feito, não impede o registro de novas informações em caso de eventual violação de direitos.

Dessa feita, em razão do fato narrado já se encontrar solucionado, promovo o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o interessado desta decisão de arquivamento, preferencialmente por meio eletrônico, para que,

caso queira, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Não havendo recurso, deve esta Notícia de Fato ser arquivada nesta Promotoria, com o registro no sistema Integrar-e.

Neste ato, comunico ao CSMP-TO e ao Diário Oficial do MPTO, a fim de assegurar a publicidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0006200

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o Procedimento de Escolha dos Gestores das Escolas Municipais de Brejinho de Nazaré, responsabilizando os responsáveis em caso de eventual irregularidade.

A denúncia, recebida através de atendimento telefônico com representante do Conselho Municipal de Educação de Brejinho de Nazaré, relatou que a gestão do município estaria desrespeitando os conselhos educacionais, incluindo o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal do Fundeb. Além disso, foi informado que a Secretaria Municipal de Educação havia lançado um edital para a escolha de diretores escolares sem a participação dos conselhos na sua elaboração, o que teria gerado vícios no referido edital.

Diante dessa informação, foram expedidas diligências, conforme o evento 6, solicitando ao Presidente do Conselho Municipal de Educação maiores esclarecimentos sobre os fatos alegados, com a advertência de que o procedimento poderia ser arquivado caso não fossem apresentadas as provas suficientes.

No evento 7, foi apresentada uma ata do Conselho Municipal de Educação, da qual se depreende que os membros do Conselho Municipal de Educação discordam da denúncia apresentada, afirmando que a mesma não partiu de nenhum deles. Esclareceu-se ainda que a reprovação do único candidato a gestor ocorreu devido ao plano de gestão apresentado, que não atendia ao esqueleto do edital. Por fim, todos os presentes concordaram que a denúncia não procedia e não tinha fundamento.

É o sucinto relatório.

As informações apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da ata anexada ao procedimento, refutam as alegações iniciais de irregularidades no processo de escolha dos diretores escolares, esclarecendo que o edital foi corretamente elaborado, conforme as exigências legais, e que as decisões tomadas pelo conselho estavam alinhadas com os parâmetros estabelecidos.

Portanto, diante da falta de provas consistentes e de fundamentos para dar seguimento ao procedimento, bem como da manifestação clara do Conselho Municipal de Educação, conclui-se que não há elementos suficientes para justificar a continuidade da apuração. Dessa forma, é necessária a promoção do arquivamento do presente procedimento, conforme o disposto na Resolução nº 05/2018 do CSMP, em especial no art. 27.

Desta forma, promove-se o arquivamento deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 27 da Resolução

05/18 do CSMP-TO.

Neste ato, comunico ao CSMP-TO e ao Diário Oficial.

Notifique-se os interessados. Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0006567

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar a alegada ausência de suplentes no Conselho Tutelar de Ipueiras/TO, adotando as providências cabíveis.

A denunciante, Sra. Jardinete Ferreira dos Santos, narra que é Conselheira Tutelar em Ipueiras/TO, mas que precisará se ausentar das funções para acompanhar tratamento médico do cônjuge. Afirma ainda que a Secretaria de Assistência Social do município comunicou que deveria consultar o Ministério Público, acerca da possibilidade dos conselheiros se ausentarem do serviço por motivo de visita a pessoas hospitalizadas, visto que não há suplentes disponíveis para preencher sua ausência nem a de outros conselheiros, caso necessário

Diante dessa informação, foram expedidas diligências, conforme os eventos 3 e 4, solicitando ao Presidente do CMDCA e à Secretária Municipal de Assistência Social informações acerca da ausência de suplentes no Conselho Tutelar de Ipueiras, bem como a adoção das providências cabíveis.

No evento 7, a Secretária Municipal de Assistência Social informou que a sra. Jardinete Ferreira dos Santos foi substituída pela suplente Kesia Mayara Nunes dos Santos Lopes, aprovada no Processo Seletivo Suplementar de Conselheiro Tutelar, realizado em 20 de abril de 2023.

No evento 8, o presidente do CMDCA informa que foi realizado o procedimento de escolha suplementar para o preenchimento de vagas dos suplentes de conselheiros tutelares do município de Ipueiras e apresenta documentos comprobatórios.

É o sucinto relatório.

As informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo presidente do CMDCA, por meio dos documentos juntados ao procedimento refutam as alegações iniciais de ausência de suplentes de conselheiros tutelares do município de Ipueiras.

Tendo em vista que foi realizado processo seletivo suplementar do cargo de conselheiro tutelar, conforme documentos juntados nos eventos 7 e 8 deste procedimento extrajudicial.

Portanto, diante da falta de provas consistentes e de fundamentos para dar seguimento ao procedimento, bem como da manifestação clara da Secretaria Municipal de Assistência Social e do presidente do CMDCA, conclui-se que não há elementos suficientes para justificar a continuidade da apuração. Dessa forma, é necessária a promoção do arquivamento do presente procedimento, conforme o disposto na Resolução nº 05/2018 do CSMP, em especial no art. 27.

Desta forma, promove-se o arquivamento deste Procedimento Administrativo, na forma do Art. 27 da Resolução 05/18 do CSMP-TO.

Neste ato, comunico ao CSMP-TO e ao Diário Oficial-MPTO, para fins de publicidade.

Notifique-se os interessados. Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/1f7b154defc357f420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0009287

Esta notícia de fato foi instaurada para apurar 'denúncia' sobre suposta ocorrência irregular envolvendo a servidora do Município de Porto Nacional (TO) Ana Paula Carvalho Rabelo.

Contudo, a sua detida análise demonstra a inexistência de indícios de autoria e materialidade da prática de ato doloso de improbidade administrativa, mas, sim, de possível desvio funcional passível de análise na esfera administrativa, pela entidade pública a qual a investigada se encontra vinculada.

Diante disso, o Ministério Público oficiou à Corregedoria-Geral de Porto Nacional para dar conhecimento da 'denúncia' e solicitar informações. Em resposta, sobreveio o expediente anexado no evento 10, dando conta de que os fatos foram objeto de processo administrativo que, atualmente, jaz nos arquivos da prefeitura, uma vez que as ilegalidades imputadas a Ana Paula não se revelaram verídicas.

Destarte, considerando que deste feito não despontam elementos que justifiquem a atuação do Ministério Público, e considerando que as supostas ilegalidades já foram alvo de sindicância no âmbito administrativa, resultando no arquivamento do respectivo procedimento, não resta alternativa senão arquivá-lo, nos termos do artigo 5º da Resolução n. 005/2018 expedida pelo E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Notifique-se a Corregedoria-Geral de Porto Nacional/TO e a investigada.

Comunique-se a Ouvidoria do MPTO, uma vez que este procedimento iniciou-se neste órgão.

Logo após, archive-se.

Porto Nacional, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

EURICO GRECO PUPPIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

LUCIANO CESAR CASAROTI
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

MARCELO ULISSES SAMPAIO
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
OUVIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO
DIRETORA



Assinado por: CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE como (carolinesouza)

Na data: 09/01/2025 às 18:08:33

SIGN: 1f7b154defc3571420a261bfcfbfd6933f374c24

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/1f7b154defc3571420a261bfcfbfd6933f374c24>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600

